



# Município de Sorocaba



30 de maio de 2023



Ano: 31 / Número: 3.241

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

## SEDETTUR

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo

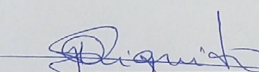
**Processo:** 27905/2022  
**Interessado:** Silva e Barbosa Comércio de Alimentos Ltda  
**Assunto:** Registro Rótulo SIM

Sorocaba, 25 de maio de 2023.

### Divulgação

Nos termos da Lei Municipal N° 9.440, de 20 de dezembro de 2010, o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, publica para fins de divulgação e conhecimento que foi concedido ao estabelecimento Silva e Barbosa Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ 60.437.647/0043-66 situado à Avenida Dom Aguirre n°3125, Jardim Santa Rosália, município de Sorocaba, o registro como Entrepasto de Carnes. O estabelecimento recebeu o número de registro 018. Os produtos liberados para produção são:

- Acém moído - SIM 018/005
- Asa de frango temperada - SIM 018/006
- Bife a role temperado - SIM 018/007
- Contrafilé bovino moído - SIM 018/008
- Costela bovina temperada - SIM 018/009
- Costelinha suína temperada - SIM 018/010
- Cupim temperado - SIM 018/011
- Espeto de carne bovina coxão mole com gordura - SIM 018/012
- Espeto de carne bovina coxão mole com gordura e bacon - SIM 018/013
- Espeto de coração de frango - SIM 018/014
- Espeto costela bovina - SIM 018/015
- Kafta - SIM 018/016
- Kibe - SIM 018/017
- Lagarto recheado temperado - SIM 018/018
- Linguiça bovina com bacon - SIM 018/019
- Linguiça bovina com ervas finas - SIM 018/020
- Linguiça bovina com queijo coalho - SIM 018/021
- Linguiça fina de frango apimentada - SIM 018/022
- Linguiça fina suína apimentada - SIM 018/023
- Linguiça suína com queijo coalho - SIM 018/024
- Linguiça frango com bacon - SIM 018/025
- Linguiça frango com ervas finas - SIM 018/026
- Linguiça suína com ervas finas - SIM 018/027
- Espeto de medalhão temperado - SIM 018/028
- Patinho bovino moído - SIM 018/029
- Peito de frango com osso passarinho temperado - SIM 018/030
- Pernil suíno temperado - SIM 018/031
- Porpeta temperada e recheada com queijo - SIM 018/032

  
José Luis Chiquito Filho  
Médico Veterinário  
Serviço de Inspeção Municipal - SIM

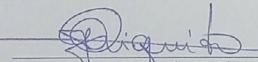
**Processo:** 26311/2022  
**Interessado:** Queijaria Manchester Ltda.  
**Assunto:** Registro de rótulo SIM

Sorocaba, 18 de maio de 2023.

### Divulgação

Nos termos da Lei Municipal N° 9.440, de 20 de dezembro de 2010, o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), da Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, publica para fins de divulgação e conhecimento que foi concedido ao estabelecimento Queijaria Manchester Ltda., CNPJ 41.278.612/0001-28, situado à rua Francisco Campolim, n° 190, Jardim Sorocabano, município de Sorocaba, o registro como fabricação de laticínios. O estabelecimento possui o número de registro 017. Os produtos liberados para produção são:

- Iogurte Natural Integral - Bag 5kg - SIM 017/008
- Iogurte Natural Desnatado Bag 5kg - SIM 017/009

  
José Luis Chiquito Filho  
Médico Veterinário  
Serviço de Inspeção Municipal - SIM

### CHAMAMENTO Nº 008/2023 SEDETUR

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS NO EVENTO "PEDALA SOROCABA" – DIA 04/06/2023 – ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo faz saber que realizará processo de credenciamento com vistas à autorização de uso da área, para exploração de serviço alimentício e bebidas não alcoólicas, durante o evento "Pedala Sorocaba", dia 04/06/2023 (Domingo), das 8h às 10h30, na Prefeitura Municipal de Sorocaba, situado na Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3041 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente chamamento de credenciamento para concessão de autorização de utilização, a título precário e não oneroso, de espaço para exploração comercial de alimentos e bebidas não alcoólicas na Prefeitura Municipal de Sorocaba, situado na Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3041 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP.

1.2 A Prefeitura de Sorocaba tem interesse em dinamizar o uso dos espaços públicos da cidade, fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento local por meio de políticas de inclusão dos ambulantes que possuem o Termo de Permissão de Uso (TPU) ou o Termo de Autorização de Uso (TAU).

1.2.1 É requisito possuir o Termo de Permissão de Uso ou Termo de Autorização de Uso para ter o Credenciamento deferido.

1.3 O referido chamamento não implicará em óbices para os demais comerciantes (fixos e ambulantes) e demais chamamentos de credenciamentos da cidade de Sorocaba. Tendo em vista que tais vendas de alimentos e bebidas não alcoólicas somente serão realizadas na constância do evento organizado pela Prefeitura.

1.4 Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio, observando os limites mínimos e condições de instalação.

1.5 A modalidade pretendida deverá ser obrigatoriamente produtos de alimentos e bebidas não alcoólicas. Com horário de montagem às 7h

1.6 Em caso de chuva, o evento será cancelado e será informada nova data.

#### 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETTUR (Av. General Osório n.º 1.840) do dia 31 de Maio até dia 02 de Junho (08h às 12h00 – 13h30 às 16h). A entrega dos crachás do evento ocorrerá no ato da inscrição

2.1.2 Necessário à apresentação de cópia simples dos seguintes documentos: RG, CPF, Termo de Permissão de Uso (TPU) ou Termo de Autorização de Uso (TAU).

Paulo Henrique Marcelo  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**SEDETUR**Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico  
e Turismo**CHAMAMENTO Nº 009/2023 SEDETUR**

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS NO EVENTO "QUARTA COM PREFEITO" – DIA 07/06/2023 – ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo faz saber que realizará processo de credenciamento com vistas à autorização de uso da área, para exploração de serviço alimentício e bebidas não alcoólicas, durante o evento "Quarta com Prefeito", dia 07/06/2023 (Quarta-Feira), das 9h às 16h, no Teatro Municipal "Teotônio Vilela", situado na Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes s/nº – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente chamamento de credenciamento para concessão de autorização de utilização, a título precário e não oneroso, de espaço para exploração comercial de alimentos e bebidas não alcoólicas no Teatro Municipal "Teotônio Vilela", situado na Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes s/nº – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP.

1.2 A Prefeitura de Sorocaba tem interesse em dinamizar o uso dos espaços públicos da cidade, fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento local por meio de políticas de inclusão dos ambulantes que possuem o Termo de Permissão de Uso (TPU) ou o Termo de Autorização de Uso (TAU).

1.2.1 É requisito possuir o Termo de Permissão de Uso ou Termo de Autorização de Uso para ter o Credenciamento deferido.

1.3 O referido chamamento não implicará em óbices para os demais comerciantes (fixos e ambulantes) e demais chamamentos de credenciamentos da cidade de Sorocaba. Tendo em vista que tais vendas de alimentos e bebidas não alcoólicas somente serão realizadas na constância do evento organizado pela Prefeitura.

1.4 Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio, observando os limites mínimos e condições de instalação.

1.5 A modalidade pretendida deverá ser obrigatoriamente produtos de alimentos e bebidas não alcoólicas. Com horário de montagem às 8h

**2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1 As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR (Av. General Osório n.º 1.840) do dia 31 de Maio até dia 06 de Junho (08h às 12h00 – 13h30 às 16h). A entrega dos crachás do evento ocorrerá no ato da inscrição

2.1.2 Necessário à apresentação de cópia simples dos seguintes documentos: RG, CPF, Termo de Permissão de Uso (TPU) ou Termo de Autorização de Uso (TAU).

Paulo Henrique Marcelo

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**SEQUAV**Secretaria de Esporte  
e Qualidade de Vida**EXTRATO****TERMO DE FOMENTO SEQUAV PA nº 2023/003.695-6  
(EMENDAS IMPOSITIVAS)**

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOROCABA, por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV, e a Agência de Desenvolvimento Econômico Social – ADES, tendo por objeto a execução de projeto de esporte destinado a idosos em situação de vulnerabilidade, com recursos oriundos de emendas impositivas. O valor global do ajuste é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A vigência deste instrumento, após assinatura pelas partes, será da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município até o dia 31 de dezembro de 2023. Publique-se. Sorocaba, 30 de maio de 2023.

Vitor Hugo Tavares

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV

**EXPEDIENTE**

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**  
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
1º andar–Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho  
Mtb 23.573

**SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO**  
Ingrid Rossow Vidal

FERNANDA  
BURATTINI  
MONTEIRO DE  
CARVALHO:29827433  
881

Assinado de forma  
digital por FERNANDA  
BURATTINI MONTEIRO  
DE  
CARVALHO:2982743388  
1

**GOVERNO MUNICIPAL**

Município de Sorocaba



**Prefeito**  
Rodrigo Maganhato

**Vice-Prefeito**  
Fernando Martins da Costa Neto

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**  
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)**  
Sirlange Frate Maganhato

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO**  
Flávio Nelson da Costa Chaves

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**  
Luciana Mendes da Fonseca

**SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)**  
Clayton Cesar Marciel Lustosa

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)**  
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

**SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)**  
Luiz Antônio Zamuner

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SEDETUR)**  
Paulo Henrique Marcelo

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)**  
Luciana Mendes da Fonseca (interina)

**SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)**  
Vitor Hugo Tavares

**SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)**  
Marcelo Duarte Regalado

**SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL**  
Amália Samyra da Silva Toledo

**SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)**  
João Alberto Correa Maia

**SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)**  
Tiago da Guia Oliveira

**SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)**  
Douglas Domingos de Moraes

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)**  
Cilene Chabuh Bordezan

**SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)**  
Carlos Eduardo Paschoini

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEPLAN)**  
Glauco Enrico Bernardes Fogaça

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)**  
Cleber Martins Fernandes da Costa

**SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SERT)**  
Anselmo Rolim Neto

**SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)**  
Luiz Henrique Galvão

**SECRETARIA DA SAÚDE (SES)**  
Cláudio Pompeo Chagas Dias

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)**  
Alexandre Anderson de Carvalho Caixeiro

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)**  
Darwin José de Almeida Rosa

**PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)**  
Nelson Tadeu Cancellara

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**  
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

**TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)**  
Sérgio David Rosumek Barreto

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo administrativo: 12.940/2023

DONATÁRIA: Prefeitura de Sorocaba

DOADORA: JULIANA MALTA TEDALDI RIBEIRO

OBJETO: Doação de 16 luminárias LED 120W e 4 núcleos de aço galvanizado no formato "H"

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº [REDACTED] com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS, Sr. Darwin José de Almeida Rosa, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, JULIANA MALTA TEDALDI RIBEIRO, CPF [REDACTED] portador(a) da cédula de identidade RG nº 29.833.159-7, residente e domiciliado(a) à Rua André Hurtado Garcia, nº 150 – apto 84A – bairro Jardim Judith, Sorocaba/SP, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, Decreto 26.079, de 19 janeiro de 2021 do município de Sorocaba e no art.6º do Decreto nº 9764/2019, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens móveis e serviços, nas condições a seguir aduzidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, dos bens necessários para a substituição da iluminação Pública convencional por tecnologia LED na Praça Ruy Morato Castanho, sito a Rua José Maria Hanickel – Portal da Colina – Sorocaba/SP, com prazo de entrega 30 dias a partir da data de assinatura desse Termo, conforme elencados abaixo:

- 16 Luminárias LED 120 W;
- 4 Núcleos de Aço Galvanizado no formato "H".

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. Os materiais estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

2.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

2.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

2.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 25 de Maio de 2023.

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA  
Secretário de Serviços Públicos e Obras

DOADOR: JULIANA MALTA TEDALDI RIBEIRO

**Testemunhas**

1.   
Juliana Vieira Ohama  
Seção de Controle Adm. Iluminação Pública  
Divisão de Iluminação Pública/SERPO

2.   
Marcelo Yoshiyuki Motoki  
Eng.º Eletricista  
Divisão de Iluminação Pública/SERPO

**SEFAZ**

Secretaria da Fazenda

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ Nº 02 DE 30 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre o produto da arrecadação pertencente ao Município.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente da Lei Orgânica do Município pelo disposto no Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, alterado pelo Decreto nº 26.118, de 25 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF. Decisão proferida pelo STF (Tema nº 1.130). Produto da arrecadação pertencente aos Municípios (art. 158, I, CF) Aplicação por analogia do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela IN RFB nº 1.234/2012;

CONSIDERANDO a uniformização dos procedimentos com essa finalidade, em sede de repercussão geral, o STF julgou o Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), tendo reconhecido o direito dos Municípios de se apropriarem do produto da arrecadação do IRRF incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens, conforme o art. 158, I, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO ainda, que constitui receita própria, isto é, nas palavras do Exmo. Relator no citado RE nº 1.293.453 “constitui receita do ente político pagador”, sendo que a não aplicação destes procedimentos poderá conduzir à responsabilização do agente público por renúncia de receita.

Instrui:

**Art. 1º** A Prefeitura de Sorocaba efetuará as retenções na fonte do imposto sobre a renda em relação aos pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços, com base no:

- Artigo 158, I da Constituição Federal, que preconiza pertencer aos Municípios o produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, de competência da União;
- Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, em sede de repercussão geral (Tema 1.130);
- Disposto na legislação tributária federal no que se refere à retenção de tributos, inclusive o artigo 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos; e
- Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**Art. 2º** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta do fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

**Art. 3º** Não se sujeitam à retenção na fonte do IR os pagamentos realizados àqueles elencados no artigo 4º da IN nº 1.234/2012, às entidades imunes e aos prestadores de serviços e fornecedores de bens optantes pelo sistema do Simples Nacional, estes últimos nos termos do artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. No caso do *caput* do art. 3º, deverão as empresas contratadas prestar declaração consistente em que se enquadram nas condições do artigo 4º da IN nº 1.234/2012.

**Art. 4º** As entidades referidas não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal, nos termos do artigo 33 da Lei Federal.

**Art. 5º** Não será efetuada retenção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia, de outras concessionárias e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamento exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras ou de compras eletrônicas, caso não se verifique a viabilidade de ser feito de outra forma, até que sejam realizados as negociações e os ajustes necessários para que as cobranças sejam emitidas com o valor líquido deduzindo o IR retido.

**Art. 6º** A obrigação de retenção de IR alcançará todos os contratos relacionados a fornecimento de bens e prestação de serviços que ensejam pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados.

**Art. 7º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

**SEDU**

Secretaria da Educação

**Rerratificação Edital SEDU/SERH nº01/2023**

Rerratificação do Edital SEDU/SERH nº01/2023 – Cadastro para atividade autônoma de professor eventual, com a inclusão do item 5.9, excluído em errata publicada no Jornal do Município em 10 de março de 2013, com nova redação:

Onde se lê:

5.9 Excepcionalmente, na falta de profissionais autônomos habilitados para as aulas de Educação Física, será autorizada a chamada de Professor de Educação Básica I (PEB I), devidamente classificados, para atuarem nas aulas dentro das atribuições autorizadas na legislação vigente. Leia-se:

5.9 Excepcionalmente, nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista, a carga horária do componente curricular Educação Física deve ser assumida pelo Professor de Educação Básica I (PEB I), devidamente classificados na unidade escolar. Sorocaba, 26 de maio de 2023

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária da Educação em substituição

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**SEMA**Secretaria do Meio Ambiente,  
Proteção e Bem-Estar Animal**PORTARIA SEMA Nº 06/2023 de 24 de maio de 2023.**

Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

CILENE CHABUH BORDEZAN, Secretária do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, II, no Decreto Municipal nº 22.664/2017, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil, conforme a respectiva composição:

- Antonio Genezzi Lopes;
- Juliana Vieira Pinto;
- Patrícia Aparecida Freitas.

Parágrafo único: Os critérios de fiscalização adotados pela Comissão serão os previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 9.637/1998 e Decreto Municipal nº 26.317/2021.

**Art. 2º** - A comissão ficará vinculada à Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal que assegurará a sua organização e o seu funcionamento, fornecendo todos os meios necessários ao desenvolvimento das tarefas.

**Art. 3º** - O Parecer Técnico deverá conter, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos integrantes da Comissão.

**Art. 4º** - Os serviços prestados em decorrência desta nomeação são considerados de relevante interesse público, razão pela qual não serão remunerados.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CILENE CHABUH BORDEZAN  
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

**SEPLAN**Secretaria de Planejamento  
e Desenvolvimento Urbano

Prefeitura de Sorocaba  
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias  
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

**EDITAL N.º105/2023**

A Secretaria de Urbanismo e Licenciamento através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

**Processo:** 23.506/2022  
**Nome:** ROGER NEDER DE ALMEIDA  
**Intimação:** 2.026/2022- Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias  
**Endereço de Ação:** RUA SEVERO PEREIRA QUADRA - LOTE 50

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias úteis para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias úteis para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias úteis para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias úteis para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa  
Chefe de Seção

Geisson Ricardo Martins  
Flores  
Chefe de Divisão

Glauco Enrico Bernardes Fogaça  
Secretário

## SEPLAN

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Prefeitura de Sorocaba  
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias  
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

**EDITAL N.º 103/2023**

A Secretaria de Urbanismo e Licenciamento através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

**Processo:** 4.739/2018  
**Nome:** BRUNO EMILIO COSTA  
**Intimação:** 1.270/2023 - Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias  
**Endereço de Ação:** RUA HERNANI EDGARD DE MOURA QUADRA K LOTE 17  
**Processo:** 31.679/2018  
**Nome:** CASA BRANCA I A V S/C LTDA  
**Intimação:** 913/2023 - Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias  
**Endereço de Ação:** RUA ANTONIO FERNANDES QUADRA C LOTE 9

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias úteis para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias úteis para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias úteis para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias úteis para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa  
Chefe de Seção

Geisson Ricardo Martins  
Flores  
Chefe de Divisão

Glauco Enrico Bernardes Fogaça  
Secretário

Prefeitura de Sorocaba  
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias  
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

**EDITAL N.º104/2023**

A Secretaria de Urbanismo e Licenciamento através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

**Processo:** 40.085/2017  
**Nome:** ELIANA PAES DE ALMEIDA SANTOS  
**Auto de Infração:** 220/2022 - Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno  
221/2022 - Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Construção de passeio público (calçada)  
**Endereço de Ação:** RUA DOUTOR LUIZ CARLOS PINOTTI QUADRA L LOTE 14

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

- Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:
- 15 (quinze) dias úteis para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
  - 30 (trinta) dias úteis para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
  - 5 (cinco) dias úteis para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
  - 15 (quinze) dias úteis para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa  
Chefe de Seção

Geisson Ricardo Martins  
Flores  
Chefe de Divisão

Glauco Enrico Bernardes Fogaça  
Secretário

## URBES

Trânsito e Transporte

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/23**

PROCESSO CPL Nº 634/2022

LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL.

TERMO DE REVOGAÇÃO

Embasado no art. 62, "caput", da Lei Federal nº 13.303/16, e nos autos do Processo CPL nº 634/22, em seu Pregão Eletrônico nº 010/23, pelo presente Termo REVOGO a licitação em epígrafe, por razões de interesse público, constando nos autos do processo as justificativas.

Sorocaba, 29 de maio de 2023

Sergio David Rosumek Barreto

Diretor Presidente

**PROCESSO CPL Nº 1333/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/23

LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA (SBE)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo CPL supramencionado e nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e em cumprimento ao artigo 307 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, pelo presente termo ADJUDICO/HOMOLOGO o procedimento ali adotado, no que se refere ao objeto em epígrafe, para que se proceda a contratação junto à empresa F 3 SISTEMAS LTDA., mediante o valor total de R\$ 135.000,00,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)/ano.

Sorocaba, 30 de maio de 2023.

Sergio David Rosumek Barreto

Diretor Presidente da Urbes

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/23**

PROCESSO CPL Nº 634/2022

LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL.

EDITAL DE REVOGAÇÃO

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, através de sua Pregoeira, divulga para conhecimento do público interessado que a licitação acima descrita, foi REVOGADA, constando nos autos do processo as justificativas.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste termo, para interposição de recurso, conforme previsto no art. 312 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBES.

Sorocaba, 29 de maio de 2023

Cibelle Santana A. Mendes

Pregoeira

## SEGOV

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/020.104-0

Interessada – FERNANDA SILVANO DOS SANTOS

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte do Sistema de Recreio, do loteamento denominado “Jardim Itanguá II”, nesta cidade, contendo a área de 99,00 m<sup>2</sup>, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para os fundos do terreno onde está edificado o prédio 47 da Rua Adão Carolino; em ambos os lados mede 18,00 metros e nos fundos mede 5,50 metros, confrontando nestas faces com o remanescente do Sistema de Recreio.”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/025.828-9

Interessada – ABEL LIRIO DA CRUZ

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno localizado no Sistema de Lazer do loteamento “Jardim Nova Ipanema”, com uma área de 3.856,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto “1”, defronte ao lote “1” da quadra “L” deste mesmo loteamento e segue em curva à esquerda no desenvolvimento de 25,00 metros até atingir o ponto “2”, confrontando com a confluência da rua Tadashi Tsujino com a rua Diva Forestieri Rossi; deflete à direita e segue em reta na extensão de 46,00 metros até atingir o ponto “3”, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em linha sinuosa na extensão de 140,00 metros até atingir o ponto “4”, confrontando com a Área de Preservação Permanente, existente ao longo do córrego; deflete à direita e segue em reta na extensão de 80,00 metros, confrontando com fundos dos lotes “6 ao 13” da quadra “E”, do mesmo loteamento; deflete à direita e segue em reta na extensão de 47,00 metros até atingir o ponto “6”; deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 57,00 metros, confrontando desde o ponto “5” com o remanescente da área em questão, até atingir o ponto “1”, início desta descrição; fechando a área descrita.”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SEGOV**

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/025.829-7

Interessada – LUCAS DAVI MATOS DOS SANTOS

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno localizado na Área Livre / Sistema de Recreio do loteamento “Jardim Itanguá II”, com uma área de 154,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto “1”, na rua Leondino Caraméz e segue em curva à direita no desenvolvimento de 12,00 metros até atingir o ponto “2”, confrontando com a confluência da rua Leondino Caraméz com a rua Arlinda Almeida dos Santos; deste segue em reta na extensão de 17,00 metros até atingir o ponto “3”, confrontando com a rua Arlinda Almeida dos Santos; deflete à direita e segue em reta na extensão de 7,00 metros até atingir o ponto “4”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 27,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando desde o ponto “3” com o remanescente da área em questão; fechando a área descrita.”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/000.561-5

Interessada – DIVA DE SOUZA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Parte de terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, sito nesta cidade, localizado no Loteamento Parque Esmeralda com as seguintes características e confrontações: Inicia-se sua descrição através do Ponto 2 que dista 15,00 metros do Ponto 1 que faz divisa entre os Lotes 24 e 25 da Quadra S, do mesmo Loteamento, lado par da rua, desse Ponto segue em reta, no sentido horário, na distância de 11,00 metros até atingir o Ponto 3; deflete à direita e segue em reta na distância de 36,00 metros até atingir o Ponto 4; deflete à direita e segue em reta na distância de 11,70 metros até atingir o Ponto 5, confrontando do Ponto 2 ao 5 com o remanescente do mesmo terreno; deflete à direita e segue em reta na distância de 32,00 metros até atingir o Ponto 2, confrontando com a Rua Romão Ramos dos Santos, atingindo o Ponto inicial da descrição e encerrando uma área de 374,00 metros quadrados. ”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2023/000.852-6

Interessado – ANTÔNIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno engravado no sistema de lazer II / faixa não edificante do loteamento “Jardim Pacaembu”, com uma área de 75,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto “1” e segue em reta na extensão de 5,00 metros até atingir o ponto “2”, confrontando com o fundo do lote “4” da quadra “J” deste mesmo loteamento; deflete à direita e segue em reta na extensão de 15,00 metros até atingir o ponto “3”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 5,00 metros até atingir o ponto “4”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 15,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando desde o ponto “2” com o remanescente da área em questão; fechando a área descrita. ”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2023/001.336-9

Interessado – ROSEVALDO FERNANDO PRIMO

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“Terreno constituído por parte da Área Verde, do loteamento denominado “JARDIM NOVA ESPERANÇA”, nesta cidade, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz testada para a Rua Maria de Lourdes Ferreira, onde mede 12,00 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, confronta-se com

o remanescente da área em questão, onde mede 9,50 metros; do lado esquerdo, confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede também 8,00 metros; nos fundos confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede 12,00 metros; perfazendo uma área de 105,00 metros quadrados. A área acima descrita localiza-se defronte aos Lotes nºs 22 e 23, da Quadra B, do mesmo loteamento.”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/002.558-9

Interessado – APARECIDO RUI

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“Terreno constituído por parte dos Sistemas de Recreio dos loteamentos denominados “Jardim das Estrelas e Ipê”, nesta cidade, contendo a área de 3.250,00 m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Florêncio Antônio Pires, onde mede 80,00 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, confronta-se com o remanescente da área em questão, onde mede 50,00 metros; do lado esquerdo, na mesma situação, confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede 60,00 metros, sendo esta linha paralela ao muro do loteamento Rancho Dirce, distando 20,00 metros do mesmo; nos fundos, confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede 50,00 metros.”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2023/002.804-5

Interessado – PAULO DE ALMEIDA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“Terreno constituído por parte da Área Verde, do loteamento denominado “JARDIM SANTA MARTA”, nesta cidade, contendo a área de 1.058,12 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição no ponto 1, vértice formado pela área ora descrita, a Alameda Família Moron e o remanescente da Área Verde em questão, seguindo no sentido horário e na distância de 16,00 metros até o ponto 2; deflete à direita e segue na distância de 30,00 metros até o ponto 3; deflete a direita e segue na distância de 11,00 metros até o ponto 4; deflete a direita e segue na distância de 32,00 metros até o ponto 5, confrontando do ponto 1 ao 5 com o remanescente da Área Verde em questão; deflete à direita e segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 19,00 metros até o ponto 6; segue na distância de 32,00 metros até o ponto 1, confrontando do ponto 5 ao 1 com Alameda Família Moron. A área acima descrita faz frente a Alameda Família Moron e defronte aos Lotes nºs 22 e 23 da Quadra nº K, do mesmo loteamento.”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/003.790-7

Interessado – ANGELO ROBERTO CELESTINO DA SILVA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer, do loteamento denominado “Jardim Ipanema Ville”, nesta cidade, contendo a área de 145,00 m<sup>2</sup>, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: de um lado confronta-se com fundos do lote 25, da quadra A10, do mesmo loteamento, onde mede 5,00 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 29,00 metros, deflete à direita e segue 5,00 metros, deflete à direita e segue 29,00 metros, confrontando até aqui com o remanescente da área em questão, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro. ”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SEGOV**

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/003.791-5

Interessada – CLEUMIDES CELESTINA DA SILVA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer, do loteamento denominado “Jardim Ipanema Ville”, nesta cidade, contendo a área de 145,00 m<sup>2</sup>, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: de um lado confronta-se com fundos do lote 24, da quadra A10, do mesmo loteamento, onde mede 5,00 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 29,00 metros, deflete à direita e segue 5,00 metros, deflete à direita e segue 29,00 metros, confrontando até aqui com o remanescente da área em questão, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro. ”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/003.793-1

Interessada – PAULO TREVISAN DA SILVA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer 1, do loteamento denominado “Parque São Bento”, nesta cidade, contendo a área de 2.091,00 m<sup>2</sup>, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Avenida Dr. Gualberto Moreira, onde mede em curva um desenvolvimento de 40,00 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 25,00 metros, confrontando com o lote 14, da quadra BA, do mesmo loteamento; deflete à esquerda e segue 4,50 metros, confrontando também com o referido lote 14; deflete à direita e segue 66,00 metros, confrontando com a Área Institucional do loteamento Jardim Residencial das Dálias; deflete à direita e segue 80,00 metros, confrontando com o remanescente da área em questão, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro. ”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/003.794-9

Interessada – PAULO TREVISAN

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno caracterizado por parte do Sistema de Lazer 1, do loteamento denominado “Parque São Bento”, nesta cidade, contendo a área de 2.670,00 m<sup>2</sup>, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Avenida Dr. Gualberto Moreira, onde mede em curva um desenvolvimento de 42,10 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 80,00 metros, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue 37,50 metros, confrontando também com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue 61,80 metros, confrontando também com o remanescente da área em questão, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro. A área acima descrita localiza-se distante 40,00 metros do lote 14, quadra BA, do mesmo loteamento. ”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/005.392-0

Interessado – MIGUEL ALEXANDRO MOREIRA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

Descrição Área I - "Terreno constituído pelo lote 12, da quadra I, do loteamento denominado "Vila Helena", nesta cidade, contendo a área de 300,00 m<sup>2</sup>, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Joaquim Vieira, onde mede 10,00 metros; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confronta-se com o lote nº 11, da mesma quadra, onde mede 30,00 metros; do lado esquer-

do, na mesma situação, confronta-se com o lote nº 13, também da mesma quadra, onde mede também 30,00 metros; nos fundos, confronta-se com o lote nº 25, também da mesma quadra, onde mede 10,00 metros".

Descrição Área II - "Terreno constituído pelos lotes nºs 8, 9 e 10, da quadra I, do loteamento denominado "Vila Helena", nesta cidade, contendo a área de 900,00 m<sup>2</sup>, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Joaquim Vieira, onde mede 30,00 metros; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confronta-se com o lote nº 7, da mesma quadra, onde mede 30,00 metros; do lado esquerdo, na mesma situação, confronta-se com o lote nº 11, também da mesma quadra, onde mede também 30,00 metros; nos fundos, confronta-se com os lotes nºs 27, 28 e 29, também da mesma quadra, onde mede 30,00 metros".

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/009.559-0

Interessada – ANTONIA GOMES PEREIRA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Um terreno caracterizado por parte da Área Institucional, do loteamento denominado “Jardim Carolina”, nesta cidade, contendo a área de 942,50 m<sup>2</sup>, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Claudino de Campos, onde mede 14,50 metros; em ambos os lados mede 65,00 metros e nos fundos mede 14,50 metros, confrontando nestas faces com o remanescente da Área Institucional em questão. O referido terreno fica defronte para os lotes 27, 28 e parte do 29, da quadra H.”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/009.563-2

Interessada – ELISABETE GOMES CARDOSO DE OLIVEIRA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Institucional, do loteamento denominado “Jardim Carolina”, nesta cidade, contendo a área de 761,50 m<sup>2</sup>, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: em sua frente mede 12,50 metros, confrontando com a Rua Claudino Rosa de Campos; do lado direito de quem da referida rua olha, onde mede 60,00 metros, confrontando com o remanescente da área em questão; do lado esquerdo, onde mede 67,00 metros, confrontando também com o remanescente da área em questão; e nos fundos, onde mede 13,50 metros, confrontando com faixa de proteção permanente, encerrando a área acima descrita.”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/009.564-0

Interessada – SIDNEIA SIMÕES BATISTA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Verde 1, do loteamento denominado “Jardim Sorocaba Park”, nesta cidade, contendo a área de 202,00 m<sup>2</sup>, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Na frente mede 10,00 metros confrontando com a Rua Nelson Cassola; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 20,20 metros, do lado esquerdo mede 20,20 metros e nos fundos mede 10,00 metros, confrontando nestas faces com o remanescente da Área Verde 1 em questão. O referido terreno localiza-se de frente para o lote 61 e parte do lote 62, ambos da quadra A15 do mesmo loteamento. ”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SEGOV**

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/010.037-4

Interessada – NILZA RAMOS DE OLIVEIRA PEREIRA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Verde 1, do loteamento denominado “Jardim Sorocaba Park”, nesta cidade, contendo a área de 262,50 m<sup>2</sup>, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Na frente mede 10,50 metros confrontando com a Rua Nelson Cassola; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros, do lado esquerdo mede 25,00 metros e nos fundos mede 10,50 metros, confrontando nestas faces com o remanescente da Área Verde 1 em questão. O referido terreno localiza-se de frente para o lote 51 e parte do lote 52, ambos da quadra A15 do mesmo loteamento.”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/010.425-1

Interessada – BRUNA JÉSSICA FERREIRA RAMOS

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“Parte de Terreno constituído por Área Institucional do loteamento Sol Nascente II, nesta cidade, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba; tendo início a sua descrição tomando-se como base o Ponto 1, divisa com os fundos do Lote 5B, da Quadra F, do Loteamento Sol Nascente I, lado esquerdo do mesmo de quem da Rua Adelaide Lima Marcello olha para o imóvel, desse ponto segue em reta, no sentido horário, na extensão de 16,50 metros até o Ponto 2, deflete à direita e segue em reta na extensão de 15,11 metros até o Ponto 3, deflete à direita e segue em reta na extensão de 16,50 metros até o Ponto 4, confrontando do Ponto 1 ao 4 com o remanescente do mesmo terreno; deflete à direita e segue em reta na extensão de 15,11 metros até o Ponto 1, confrontando com os fundos dos Lotes 4B, 5A e 5B da Quadra F do Loteamento Sol Nascente I, atingindo o ponto de partida da descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 249,32 metros quadrados.”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/014.143-6

Interessado – GERALDO MAGELA DE JESUS

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Verde 2, do loteamento denominado “Jardim Sorocaba Park”, nesta cidade, contendo a área de 1.200,00 m<sup>2</sup>, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Na frente mede 48,00 metros confrontando com a Rua Luiz de Assumpção Godoy; em ambos os lados mede 25,00 metros e nos fundos mede 48,00 metros, confrontando nestas faces com o remanescente da Área Verde 2 em questão. O referido terreno localiza-se, em sua maior parte, alinhado paralelamente ao lote 13 e parte do lote 14, ambos da quadra B14 do mesmo loteamento.”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/015.722-6

Interessado – JOSÉ DOUGLAS CARNEIRO DA SILVA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Verde 1, do loteamento denominado “Jardim Sorocaba Park”, nesta cidade, contendo a área de 201,00 m<sup>2</sup>, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Distante aproximadamente 95,00 metros da esquina da Rua Nelson Cassola com a Rua Athos Teixeira Lima, longitudinal à rua, lado par, deste ponto deflete à direita em reta transversal à rua 37,50 metros até atingir o Ponto 1, início efetivo da área de Permissão de Uso; deflete à esquerda em reta 17,30 metros até o Ponto 2, deflete à direita em reta de 12,00 até o Ponto 3, deflete à direita em reta 16,20 metros até o Ponto 4, deflete à direita em reta 12,00 metros até o Ponto 1, confrontando todas as faces com o remanescente da Área Verde 1 em questão.”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima

descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/015.728-3

Interessada – SÔNIA MARIA CARREIRA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Verde 1, do loteamento denominado “Jardim Sorocaba Park”, nesta cidade, contendo a área de 1.548,00 m<sup>2</sup>, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Faz frente para a Rua Mercedes Minhonha Marques onde mede 24,00 metros; do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, mede 70,00 metros, do lado esquerdo mede 59,00 metros e nos fundos mede 24,00 metros, confrontando nestas faces com a Área Verde 1. O referido terreno localiza-se em frente ao lote 23 da quadra B11 do mesmo loteamento.”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/015.729-1

Interessado – LOURIVAL DA SILVA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno caracterizado por parte da Área Institucional, do loteamento denominado “Jardim Sorocaba Park”, nesta cidade, contendo a área de 231,00 m<sup>2</sup>, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: na frente mede 18,00 metros confrontando com a Rua Mercedes Minhonha Marques; do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, mede 13,00 metros, do lado esquerdo mede 15,00 metros e nos fundos mede 15,00 metros, confrontando nestas faces com a Área Institucional. O referido terreno localiza-se em frente aos lotes 32 e 33 e parte dos lotes 31 e 34, da quadra B11do referido loteamento.”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/015.740-8

Interessado – DEOCLECIO JOSÉ DA SILVA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno caracterizado por parte da Área Verde, do loteamento denominado “Jardim dos Eucaliptos”, nesta cidade, contendo a área de 440,00 m<sup>2</sup>, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: na frente mede 20,50 metros confrontando com a Rua José Carlos Antunes; do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, mede 23,00 metros, do lado esquerdo mede 21,00 metros e nos fundos mede 19,50 metros, confrontando nestas faces com a Área Verde. O referido terreno localiza-se em frente ao lote 2 e parte dos lotes 1 e 59, da quadra L do referido loteamento.”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/015.741-6

Interessado – ARISTEU OLIVEIRA DE SOUSA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer, do loteamento denominado “Parque São Bento”, nesta cidade, contendo a área aproximada de 290,00 m<sup>2</sup>, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz testada para o cul de sac da Rua Marcos Vinicius Scarlati, onde mede em curva 3,40 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 22,00 metros, confrontando com o lote 51 da quadra CG, do mesmo loteamento; deflete à direita e segue 15,00 metros, deflete à direita e segue em curva 27,00 metros, deflete à esquerda e segue 3,00 metros, confrontando até aqui com o remanescente da área em questão, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SEGOV**

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/016.116-0

Interessado – MÁRCIO JOSÉ CAMILO FLORIANO

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“Terreno caracterizado por parte do Sistema de Lazer, do loteamento denominado “Jardim Residencial Imperatriz”, nesta cidade, contendo a área de 115,20 m<sup>2</sup>, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, medindo 5,76 metros de largura por 20,00 metros de comprimento, confrontando na frente com os fundos do lote 9 da quadra G do loteamento denominado Jardim Cardoso, e em ambos os lados e nos fundos confrontando com o remanescente do referido Sistema de Lazer.”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/016.118-6

Interessado – NATANAEL LIMA DE PINHO

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“Terreno caracterizado por parte da Área Verde, do loteamento denominado “Jardim Vista Barbara”, nesta cidade, contendo a área de 1.017,00 m<sup>2</sup>, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: na frente mede 45,00 metros confrontando com a Rua Wilson Roberto Mattos Reche; do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, mede 15,00 metros, do lado esquerdo mede 33,00 metros e nos fundos, partindo do lado esquerdo, mede 19,00 metros, deflete à direita e segue 18,00 metros e deflete à esquerda e segue 26,00 metros, todas estas faces confrontando com o remanescente da referida Área Verde.”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/016.745-6

Interessada – TEREZA DE JESUS SILVA BARBOSA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“Terreno constituído por parte da Área Reservada para Praça, do loteamento denominado “Parque Manchester”, nesta cidade, contendo a área de 285,50 m<sup>2</sup>, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Faz frente para a Rua Heitor Azevedo Hummel, onde mede 2,00 metros; do lado direito, de quem da referida rua olha para o terreno, mede 27,00 metros, do lado esquerdo mede 30,00 metros e nos fundos mede 19,50 metros, confrontando nestas faces com o remanescente da Área Reservada para Praça em questão.”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/016.746-4

Interessado – DARCI MOTA BATISTA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer II, do loteamento denominado “Wanel Ville IV”, nesta cidade, contendo a área aproximada de 2.478,00 m<sup>2</sup>, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Na frente mede 24,70 metros em curva à esquerda confrontando com a confluência da Rua Geraldo Caldeira de Oliveira com a Rua Sílvio César Borges Correa, e segue em reta mais 18,00 metros confrontando com a Rua Sílvio César Borges Correa, seguindo esta descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 40,00 metros, deflete à direita e segue 80,00 metros, deflete à direita e segue 60,00 metros, confrontando nestas faces com o remanescente do Sistema de Lazer II

em questão.”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/018.640-7

Interessado – GIAN PAOLO LUCCISANO

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer, do loteamento denominado “Jardim Pa-caembú”, nesta cidade, contendo a área aproximada de 893,00 m<sup>2</sup>, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: inicia-se no ponto 1 e desse segue no sentido horário 9,80 metros até o ponto 2, deflete à direita e segue 10,56 metros até o ponto 3, deflete à direita e segue 10,70 metros até o ponto 4, confrontando do ponto 1 ao 4 com a Rua Hermínio de Furlini Bolletti; deflete à direita e segue 28,51 metros até o ponto 5, confrontando com o Lote 1 da Quadra H; deflete à direita e segue 39,00 metros até o ponto 6, deflete à direita e segue 22,50 metros até o ponto 1, confrontando do ponto 5 ao 1 com o remanescente do Sistema de Lazer em questão. O referido terreno fica defronte para os lotes 21 ao 29 da Quadra I do mesmo loteamento.” Ponto inicial da descrição e encerrando uma área de 374,00 metros quadrados.”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/018.650-6

Interessado – SEVERINO DO RAMO CABRAL DE LIMA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

Descrição: “Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer, do loteamento denominado “Parque São Bento”, nesta cidade, contendo a área aproximada de 290,00 m<sup>2</sup>, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz testada para o cul de sac da Rua Marcos Vinicius Scarlati, onde mede em curva 3,40 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 22,00 metros, confrontando com o lote 51 da quadra CG, do mesmo loteamento; deflete à direita e segue 15,00 metros, deflete à direita e segue em curva 27,00 metros, deflete à esquerda e segue 3,00 metros, confrontando até aqui com o remanescente da área em questão, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/022.386-1

Interessado – ANTÔNIO CARLOS DE LIMA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer 1, do loteamento denominado “Jardim Santa Catarina”, nesta cidade, contendo a área de 960,00 m<sup>2</sup>, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Benedita Ramos dos Santos, onde mede 40,00 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 20,00 metros, deflete à direita e segue 56,00 metros, deflete à direita e segue 20,00 metros, confrontando nestas faces com o remanescente do Sistema de Lazer 1 em questão. O referido terreno fica defronte para o Lote 30 da Quadra B2 do mesmo loteamento.”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SEGOV**

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/022.387-9

Interessado – DECIVAL FERREIRA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“Parte do terreno designado Sistema de Lazer I do loteamento denominado “JARDIM GERMINIA-NI”, localizado e propriedade do Município de Sorocaba, com as seguintes medidas e confrontações: A descrição inicia no ponto 1, divisa do lote 17 da Quadra D do loteamento com o Sistema de Lazer I do loteamento, frente para o “cul de sac” da Rua Jerônimo Fante; deflete em curva de 23,55 metros à esquerda, acompanhando o contorno do “cul de sac” da mesma rua até atingir o ponto 2, divisa do Sistema de Lazer I do loteamento e a Área de Uso Institucional do loteamento; deflete à direita 44,00 metros, confrontando a Área de Uso Institucional do loteamento até atingir o ponto 3; deflete à direita 28,00 metros até atingir o ponto 4; deflete à direita em curva de 66,00 metros até atingir o ponto 5; deflete à direita 33,00 metros até atingir o ponto 6; deflete à direita 30,00 metros até atingir o ponto 7; deflete à direita 40,00 metros confrontando o lote 17 da Quadra D do loteamento até atingir o ponto 1, inicial desta descrição; encerrando uma área total de 3.074,00 metros quadrados (três mil e setenta e quatro metros quadrados).”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/024.269-7

Interessado – JOSÉ DE OLIVEIRA MOTA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“Terreno constituído por parte da Área de Preservação Permanente existente no Sistema de Lazer, do loteamento denominado “Jardim Santo Amaro”, nesta cidade, contendo a área de 882,00 m², pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Benedito de Paula, onde mede 25,69 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 25,06 metros, confrontando com o lote 1, quadra R, do mesmo loteamento; deflete à direita e segue 20,00 metros, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em linha sinuosa 58,00 metros confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue 17,00 metros confrontando também com o remanescente da área em questão, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/024.272-1

Interessado – GILSON FONSECA FERREIRA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“Parte de Terreno constituído por Área Institucional do loteamento Sol Nascente II, nesta cidade, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba; tendo início a sua descrição tomando-se como base o Ponto 1, divisa com os fundos do Lote 5B, da Quadra F, do Loteamento Sol Nascente I, lado esquerdo do mesmo de quem da Rua Adelaide Lima Marcello olha para o imóvel, desse ponto segue em reta, no sentido horário, na extensão de 16,50 metros até o Ponto 2, deflete à direita e segue em reta na extensão de 15,11 metros até o Ponto 3, deflete à direita e segue em reta na extensão de 16,50 metros até o Ponto 4, confrontando do Ponto 1 ao 4 com o remanescente do mesmo terreno; deflete à direita e segue em reta na extensão de 15,11 metros até o Ponto 1, confrontando com os fundos dos Lotes 4B, 5A e 5B da Quadra F do Loteamento Sol Nascente I, atingindo o ponto de partida da descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 249,32 metros quadrados.”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/025.832-1

Interessado – ADÃO ZURI BORBA DE OLIVEIRA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“Terreno localizado no sistema de lazer do loteamento “Jardim das Estrelas”, com uma área

de 2975,46 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto “1” defronte ao lote “16” da quadra “F” deste mesmo loteamento e segue em reta na extensão de 46,00 metros até atingir o ponto “2”, confrontando com a rua Florêncio Antonio Pires; deflete à direita e segue em reta na extensão de 19,00 metros até atingir o ponto “3”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 63,00 metros até atingir o ponto “4”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 92,00 metros até atingir o ponto “5”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 21,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando desde o ponto “2” com o remanescente da área em questão; fechando a área descrita.”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/027.188-6

Interessado – VALDEMIR VIEIRA GONÇALVES

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“Terreno localizado no sistema institucional do loteamento “Jardim Moncayo”, com uma área de 1113,50 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto “1” defronte ao lote “12” da quadra “B” deste mesmo loteamento e segue em reta na extensão de 54,00 metros até atingir o ponto “2”, confrontando com a rua João Moncayo; deflete à direita e segue em reta na extensão de 26,00 metros até atingir o ponto “3”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 43,50 metros até atingir o ponto “4”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 21,50 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando desde o ponto “2” com o remanescente da área em questão, fechando a área descrita.”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/027.189-4

Interessada – IZABEL CRISTINA FRANÇA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“Terreno localizado na Área Verde / Faixa de Preservação Permanente do loteamento “Jardim dos Eucaliptos”, com uma área de 161,25 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto “1” defronte ao lote “53” da quadra “L” deste mesmo loteamento e segue em reta na extensão de 7,50 metros até atingir o ponto “2”, confrontando com a rua José Carlos Antunes; deflete à direita e segue em reta na extensão de 21,50 metros até atingir o ponto “3”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 7,50 metros até atingir o ponto “4”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 21,50 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando desde o ponto “2” com o remanescente da área em questão; fechando a área descrita.”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2021/031.323-5

Interessada – ROSILENE DA SILVA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“Terreno encravado no sistema de lazer II / faixa não edificante do loteamento “Jardim Paçambu”, com uma área de 75,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto “1” e segue em reta na extensão de 5,00 metros até atingir o ponto “2”, confrontando com o fundo do lote “4” da quadra “J” deste mesmo loteamento; deflete à direita e segue em reta na extensão de 15,00 metros até atingir o ponto “3”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 5,00 metros até atingir o ponto “4”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 15,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando desde o ponto “2” com o remanescente da área em questão; fechando a área descrita.”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SEGOV**

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/031.402-5

Interessada – FABIANA EVANGELISTA MATOS AMORIM

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno localizado no sistema de lazer do loteamento “Jardim Village Cajuru”, com uma área de 897,66 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto “1” defronte aos lotes “6 e 7” da quadra “E” deste mesmo loteamento e segue em reta na extensão de 14,00 metros até atingir o ponto “2”, confrontando com a rua Nair dos Santos Oliveira; deflete à direita e segue em curva no desenvolvimento de 14,14 metros até atingir o ponto “3”, confrontando com a confluência das ruas Nair dos Santos Oliveira e Wanderson Alves da Rocha; deste segue em reta na extensão de 30,50 metros até atingir o ponto “4”, confrontando com a rua Wanderson Alves da Rocha; deflete à direita e segue em reta na extensão de 23,00 metros até atingir o ponto “5”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 39,50 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando desde o ponto “4” com o remanescente da área em questão; fechando a área descrita. ”

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**FSS**Fundo Social  
de Solidariedade**REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CASAMENTO COMUNITÁRIO 2023**

O Município de Sorocaba, por meio do Fundo Social de Solidariedade, torna pública a reabertura do prazo de inscrição para o Edital de Chamamento Público nº 387/2023 do Casamento Comunitário, para até 300 casais, publicado em 25/04/2023 e prorrogado até 30 de junho de 2023 ou até que preenchidas as vagas disponibilizadas.

O presente Edital está publicado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Sorocaba na internet: <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

Sorocaba, 29 de maio de 2023.

Sirlange Rodrigues Frate Maganhato

Fundo Social de Solidariedade de Sorocaba

**SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**PORTARIA Nº 163/2023****(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Sra. Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite, para exercer em substituição o cargo de Diretora Administrativa e Financeira durante o período de licença paternidade do Sr. Calixto Junior Antonucci e Silva, de 26/05/2023 à 13/06/2023.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 26 de maio de 2023.

Sorocaba, 29 de maio de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 164/2023****(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Donizete Morales, para exercer em substituição o cargo de Controlador Interno durante o período em que a Sra. Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite, estará substituindo a licença paternidade do Calixto Junior Antonucci e Silva de 26/05/2023 à 13/06/2023.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 26/05/2023.

Sorocaba, 29 de maio de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 165/2023****(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica Julieven Porto de Paula, a substituir o Sr. Donizete Morales, durante a substituição do cargo de Controlador Interno no período em que a Sra. Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite, estará substituindo a licença paternidade do Calixto Junior Antonucci e Silva de 26/05/2023 à 13/06/2023.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 26 de maio de 2023.

Sorocaba, 29 de maio de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

**SEAD**

Secretaria de Administração

**TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO**

PROCESSO: CPL Nº. 130/2022.

MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA Nº. 26/2022.

CONTRATO Nº. 267/2022.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MONTACARGA/ELEVADOR DE CARGA DO ALMOXARIFADO DE BENS PELO PERÍODO DE 12 MESES – SEAD.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: GIOVANA ANTUNES MODENA MACHADO.

CNPJ Nº. 33.865.382/0001-75.

ASSUNTO: FICA O CONTRATO CELEBRADO EM 10/05/2022 RENOVADO POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 17/05/2023 ATÉ 16/05/2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93. FICA TAMBÉM FORMALIZADO O DECLÍNIO PELA CONTRATADA DO REAJUSTE CONTRATUAL QUE INCIDIRIAM SOBRE ESTA RENOVAÇÃO.

VALOR: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 060100.3.3.90.39.17.04.122.7002.2077.

<https://cutt.ly/VGDAhX9>

MAICON BITTO CAMPESTRINI

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 33/2023 – CPL nº. 58/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE AVENTAL MANGA LONGA TNT DESCARTÁVEL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa: PONTUAL COMERCIAL LTDA (Nome fantasia: \*\*\*\*\*) – CNPJ: 01.854.654/0001-45, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <https://bit.ly/3YLKhac> - fone (15) 3238-2379 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br), nº da licitação no Banco do Brasil: 988110. Sorocaba, 30 de maio de 2023. Maria Elisa Fernandes Marques – Pregoeira.

**PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO - CPL nº 213/2023**

Inexigibilidade nº 018/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministração de curso sobre a nova lei de licitações para servidores lotados na controladoria. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 74, caput e inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21. RATIFICAÇÃO pela Sra. Secretária de Gabinete Central, nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. CONTRATADA: INSTITUTO CONTEMPORÂNEO DE EVENTOS LTDA (NOME FANTASIA: \*\*\*\*\*) – CNPJ: 47.943.200/0001-41. Disponível no endereço: <https://bit.ly/45vKCl3> AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO - SECRETÁRIA DE GABINETE CENTRAL

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 036/2023 - CPL nº 63/2023, destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO, PARA A SECRETARIA DA FAZENDA, declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA – CNPJ: 49.353.698/0002-07 (Nome fantasia: COMERCIAL APP) para o Lote 01, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites <https://bit.ly/43jZtxy> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Banco do Brasil: 997909 pelo fone (15) 3238-2318 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 30 de Maio de 2023. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 389/2022**

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 389/2022 - CPL nº. 731/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE SERINGAS DE INSULINAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - REABERTURA, declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa: LOTES 1 e 2 – BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA (nome fantasia BRAMED). – CNPJ: 28.345.933/0001-30, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível no endereço <https://bit.ly/3YQgk3d> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Sorocaba, 30 de Maio de 2023. Juliana Roberta Cequinne - Pregoeira.

## SEÇÃO DE PREGÕES

## PROCESSO: CPL n.º 699/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 371/2022  
 OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL – ITENS 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 E 16.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (RAZÃO SOCIAL) / MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 03.434.334/0001-61

Item 01: FRALDA DESCARTAVEL ADULTO P - MJ

- Marca: BIGFRAL DERMA PLUS

- Preço unitário: R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos).

- Quantidade: 8.262 (oito mil duzentas e sessenta e duas) unidades.

Item 02: FRALDA DESCARTAVEL ADULTO M - MJ

- Marca: BIGFRAL DERMA PLUS

- Preço unitário: R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos).

- Quantidade: 14.940 (catorze mil novecentas e quarenta) unidades.

Item 03: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G - MJ

- Marca: PAMPERS CONFORT SEC

- Preço unitário: R\$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos).

- Quantidade: 5.472 (cinco mil quatrocentas e setenta e duas) unidades.

Item 04: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EXTRA ABSORCAO XXG - MJ

- Marca: PAMPERS CONFORT SEC

- Preço unitário: R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos).

- Quantidade: 18.900 (dezoito mil e novecentas) unidades.

Item 07: FRALDA DESCARTAVEL NOTURNA ADULTO M - MJ

- Marca: BIGFRAL DERMA PLUS NOTURNA

- Preço unitário: R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos).

- Quantidade: 4.320 (quatro mil trezentas e vinte) unidades.

Item 08: FRALDA DESCARTAVEL NOTURNA ADULTO G - MJ

- Marca: BIGFRAL DERMA PLUS NOTURNA

- Preço unitário: R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos).

- Quantidade: 2.268 (duas mil duzentas e sessenta e oito) unidades.

Item 09: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XXG - MJ

- Marca: HUGGIES SUPREME CARE

- Preço unitário: R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos).

- Quantidade: 2.340 (duas mil trezentas e quarenta) unidades.

Item 10: FRALDA INFANTIL TIPO CALÇA XXG - MJ

- Marca: HUGGIES SUPREME CALCINHA

- Preço unitário: R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos).

- Quantidade: 5.616 (cinco mil seiscentas e dezesseis) unidades.

Item 11: FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL G - 9,9 A 12,5 KG - MJ

- Marca: HUGGIES TRIPLA

- Preço unitário: R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos).

- Quantidade: 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) unidades.

Item 12: FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL XG - MJ

- Marca: HUGGIES TRIPLA

- Preço unitário: R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos).

- Quantidade: 8.892 (oito mil oitocentas e noventa e duas) unidades.

Item 13: FRALDA DESCARTAVEL JUVENIL - MJ

- Marca: BIGFRAL DERMA PLUS

- Preço unitário: R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos).

- Quantidade: 5.544 (cinco mil quinhentas e quarenta e quatro) unidades.

Item 16: FRALDA DESCARTAVEL TIPO ROUPA INTIMA NOTURNA P/M - MJ

- Marca: TENA PANTS NOTURNA

- Preço unitário: R\$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos).

- Quantidade: 1.638 (mil seiscentas e trinta e oito) unidades.

<https://bit.ly/3p9wm0o>

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2023

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados na Dispensa Eletrônica nº 22/2023 – CPL nº. 134/2023, destinada ao SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (NBR) E MERCOSUL (AMN) – adjudicação e homologação do certame para empresa TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (Nome Fantasia: \*\*\*\*\*) – CNPJ: 00.000.028/0001-29, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível no site <https://cutt.ly/twqz7SeO>, pelo fone (15) 3238-2184 ou e-mail [secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br](mailto:secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 30 de maio de 2023. Maicon B. Campestrini – Chefe da Seção de Compras Diretas.

## PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 349/2022

A Prefeitura de Sorocaba, através de sua Autoridade Competente, torna público que referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 349/2022 – CPL nº. 662/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA (OHB) PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL PACIENTE: G.A.C.T. que resolve REVOGAR a licitação em epígrafe, por razões de interesse público devidamente comprovadas nos autos, sendo os fatos apontados pertinentes o suficiente para justificar tal conduta. O Termo de Revogação as-

sinado por autoridade competente encontra-se disponível nos sites <https://bit.ly/42A6QR9> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Banco do Brasil: 997992. Nos termos do Artigo 109 Inciso I “c” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 30 de Maio de 2023. Tiago Tadeu Torres – Pregoeiro.

## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Processo: CPL nº 831/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 305/2019

Contrato: 364/2020

Objeto: Fornecimento de eletrodomésticos para a Secretaria de Educação.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: Paralelas Comércio de Materiais e Equipamentos LTDA

Nome Fantasia: \*\*\*\*\*

CNPJ: 07.555.459/0001-09

Assunto: Fica o compromisso celebrado em 25/09/2020 rescindido Amigavelmente, nos termos do artigo 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93

<https://cutt.ly/KwqX39eR>

Graziela Correa Lourenço de Goes

Seção de Apoio a Contratos de Materiais

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

## SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL n.º 699/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 371/2022

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL – ITENS 17 E 18.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 48.791.685/0001-68

Item 17: FRALDA DESCARTAVEL NOTURNA M - MJ

- Marca: TENA SLIP NOTURNA

- Preço unitário: R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos).

- Quantidade: 2.916 (duas mil novecentas e dezesseis) unidades.

Item 18: FRALDA DESCARTAVEL M - MJ

- Marca: TENA DERMACARE

- Preço unitário: R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos).

- Quantidade: 6.642 (seis mil seiscentas e quarenta e duas) unidades.

<https://bit.ly/3p9wm0o>

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

## SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL n.º 699/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 371/2022

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL – ITEM 05.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 04.063.331/0001-21

Item 05: FRALDA DESCARTAVEL ADULTO G (10 HORAS) - MJ

- Marca: BIGFRAL DERMA PLUS

- Preço unitário: R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos).

- Quantidade: 26.568 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e oito) unidades.

<https://bit.ly/3p9wm0o>

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

## SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL n.º 699/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 371/2022

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL – ITENS 06 E 15.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / LUMAR (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 49.228.695/0001-52

Item 06: FRALDA DESCARTAVEL ADULTO XG - MJ

- Marca: ACTIVE / BIGFRAL

- Preço unitário: R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos).

- Quantidade: 4.536 (quatro mil quinhentas e trinta e seis) unidades.

Item 15: FRALDA DESCARTAVEL TIPO ROUPA INTIMA P/M - MJ

- Marca: ACTIVE / BIGFRAL

- Preço unitário: R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos).

- Quantidade: 5.472 (cinco mil quatrocentas e setenta e duas) unidades.

<https://bit.ly/3p9wm0o>

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**SEAD**

Secretaria de Administração

Portaria SEAD Nº 10/2023

Sorocaba, 25 de maio de 2023.

**Assunto: Atualização de Membros – Comissão de Triagem, Organização e Eliminação de Documentos**

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Administração, por delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto Municipal 26.118/2021, artigo 3º e nos termos do artigo 51 da Lei Federal 8666/93, Lei 8.883/94 e Lei 9648/98, resolve atualizar os membros da Comissão de Triagem, Organização e Eliminação de Documentos, nomeados pela Portaria SEAD Nº 29/2022, tornando-a sem valor a partir de 25 de maio de 2023. Ficam nomeados como titulares LUCAS HENRIQUE VAZ SANTOS, que atuará como presidente, LAERCIO DE CAMPOS MORAES, atuando como vice-presidente, LUCAS PERES, LUCIANE ARMÊNIO DOS SANTOS, MELVIN OBARA RIBEIRO, REGINA CELIA CANHADA e WANDERLEI BERTELLI. FREIRE, sendo que os membros realizarão até 20h/mês.

*Luciana Mendes da Fonseca*  
LUCIANA MENDES DA FONSECA  
Secretária de Administração

**DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL****NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAMOS** os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, será emitido o Documento de Arrecadação no valor das cópias, que será encaminhado à Dívida Ativa, e os documentos copiados serão encaminhados para arquivo/descarte.

	PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
1	1989/017.642-3	OSWALDO SIDINEI MARTINS	OSWALDO SYDINEI MARTINS
2	2020/000.027-7	CELSON PEDROSO	CELSON PEDROSO

**SERH**

Secretaria de Recursos Humanos

**PREFEITURA DE SOROCABA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2022**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA A NOTA DA PROVA OBJETIVA, A NOTA DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA E DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA**

**COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO**

A Prefeitura de Sorocaba e a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP relativo ao Concurso Público Edital nº 03/2022 COMUNICAM que o EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA A NOTA DA PROVA OBJETIVA, A NOTA DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA E DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA, integra o ANEXO da presente Edição do Jornal do Município de Sorocaba, para todos os efeitos legais. (Clique no link para acessar o resultado: [https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/noticias.sorocaba.sp.gov.br-3241-30-de-maio-de-2023-resultado-recursos\\_provas-objetiva-e-pratica-classificacao-final.pdf](https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/noticias.sorocaba.sp.gov.br-3241-30-de-maio-de-2023-resultado-recursos_provas-objetiva-e-pratica-classificacao-final.pdf)).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Comunicado.

Sorocaba, 30 de maio de 2023.

Cleber Martins Fernandes da Costa

Secretário da Secretaria de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 26.648/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº 26.205/DDP restabelecendo-se o efeito da Portaria nº 25.801/DDP, fundamentada no P.A. nº 5.423-1/2023 e Processo Judicial nº 1005980-45.2023.8.26.0602 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Sorocaba.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de maio de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA - Secretário de Recursos Humanos



Secretaria de Recursos Humanos

**PREFEITURA DE SOROCABA  
EDITAL DE RESTABELECIMENTO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2020**

O Secretário de Recursos Humanos, em cumprimento ao constante do Processo Administrativo nº 5.423-1/2023 e Processo Judicial nº 1005980-45.2023.8.26.0602, assinou portaria restabelecendo-se o efeito da portaria de nomeação para o cargo mencionado, na forma específica a seguir.

NOME	CARGO
PATRICIA RESENDE TEIXEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura de Sorocaba convoca a candidata acima mencionada a comparecer na Secretaria de Recursos Humanos – Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional, situada na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, 1º andar, para a sessão de atribuição do local de trabalho, munida de documento de identificação e requisitos constantes no Capítulo XV, item 15.4, "d" do Edital nº 02/2020.

Fica convocada também a tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação, devendo cumprir os demais procedimentos estabelecidos no Edital do Concurso Público Edital nº 02/2020.

O não cumprimento deste prazo implicará na perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.

Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

**DOCUMENTOS PARA SEREM ENTREGUES NA DATA DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO**

- 01 - Resultados dos exames laboratoriais e de imagem relacionados nos Editais dos Concursos Públicos nº 01/2018 (Capítulo XVI, item 16.4.1), nº 01/2019 (Capítulo XVI, item 16.4.1), nº 01/2020 (Capítulo XVI, item 16.4.1) e nº 02/2020 (Capítulo XVI, item 16.4.1);
- 02 - Cópia do comprovante de vacinação contra tétano junto com original;
- 03 - Se usar óculos, não se esquecer de trazê-los;
- 04 - Em caso de gravidez, trazer declaração médica constatando idade gestacional e data provável do parto.

**ORIGINAIS PARA SEREM ENTREGUES NA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – RH/DICAF**

- 01 - 1 (uma foto) 3X4 com nome no verso;
- 02 - Antecedentes Criminais;
- 03 - Qualificação Cadastral (E-social);
- 04 - Declaração de outro vínculo empregatício em Órgão Público ou Privado com o horário de trabalho;
- 05 - Extrato Previdenciário (obtido através do site Meu INSS).

**ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA SEREM ENTREGUES NA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – RH/DICAF (EM FOLHA A4)**

- 01 - Certidão de nascimento ou casamento (se for casado);
- 02 - Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
- 03 - RG e CPF;
- 04 - CPF do cônjuge / dependentes para Imposto de Renda;
- 05 - PIS / PASEP;
- 06 - Diploma (conforme requisitos do edital);
- 07 - Registro do Conselho Profissional (técnico / superior);
- 08 - Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico / superior);
- 09 - Cópia da Carteira Profissional (pág. da foto, qualificação civil e de todos os registros);
- 10 - Título de eleitor e comprovante de quitação da última eleição;
- 11 - Carteira Nacional de Habilitação;
- 12 - Certificado de Reservista;
- 13 - Declaração de Imposto de Renda;
- 14 - Cartão do Banco / nº da Conta Corrente (se tiver conta no BANCO ITAÚ);
- 15 - Comprovante de endereço;
- 16 - Comprovante de contribuição sindical (CTPS / holerite).

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES****PROFESSOR**

Deverão ser entregues até 72 horas após a atribuição, na Secretaria da Educação:

- 01 - Originais dos documentos de acumulação (se houver outro vínculo empregatício);
- 02 - Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar (original e cópia).

**ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA ABERTURA DE CONTA CORRENTE (Banco Itaú – Paço)**  
(Para quem ainda não tem conta no Banco Itaú)

- 01 - CPF;
- 02 - RG;
- 03 - Comprovante de residência (conta de luz ou telefone) no nome do cliente;
- 04 - Certidão de casamento.

Horário de funcionamento do Guichê do RH: de 2ª à 6ª feira – das 08:30h às 16:30h.

Sorocaba, 30 de maio de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**RESOLUÇÃO SERH/DICAF Nº 14/2023**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017.

Considerando os fatos constantes do Processo Administrativo nº 32.876-1/2021, RESOLVE:

Aplicar a pena de SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias ao funcionário DANIEL MACIEL PEREIRA (matrícula 285579), Guarda Civil Municipal Segunda Classe, da Secretaria de Segurança Urbana, com base no Artigo 55, Inciso XXXV, c/c Artigo 86, Inciso IX, c/c Artigo 87, Inciso V, todos da Lei Municipal nº 4519 de 13 de abril de 1.994

Publique-se.

Palácio dos Tropeiros, 26 de maio de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.394/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 08 de maio de 2023, os efeitos da Portaria nº 93.397/DICAF, de 19 de janeiro de 2022, que nomeou ANA BARBARA DO PRADO LAGES (matrícula 568015) para exercer, em comissão, a função gratificada de Assistente de Secretaria e Expediente, da Secretaria de Administração.

Palácio dos Tropeiros, 30 de maio de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.395/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear VALERIA CRISTINA PRESTES DE ALMEIDA (matrícula 448988) para exercer, a partir de 09 de maio de 2023, em comissão, a função gratificada de Assistente de Secretaria e Expediente, da Secretaria de Administração.

Palácio dos Tropeiros, 30 de maio de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.396/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear CAROLINA CARDOSO MARTINS DOS SANTOS (matrícula 573221) para exercer, a partir de 11 de maio de 2023, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Transparência e Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Administração, cessando-se os efeitos da Portaria nº 95.215/DICAF, de 13 de junho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de maio de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.397/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear MAICON BITTO CAMPESTRINI (matrícula 566462) para exercer, a partir de 11 de maio de 2023, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Compras Diretas, da Secretaria de Administração.

Palácio dos Tropeiros, 30 de maio de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.398/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 17 de maio de 2023, os efeitos da Portaria nº 93.614/DICAF, de 27 de janeiro de 2022, que nomeou MARCOS PAULO DIONISIO (matrícula 458690) para exercer, em comissão, a função gratificada de Gerente de Obras e Projetos - CADI, da Secretaria de Administração.

Palácio dos Tropeiros, 30 de maio de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.399/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 22 de maio de 2023, os efeitos da Portaria nº 95.978/DICAF, de 29 de agosto de 2022, que nomeou SANDRA REGINA DA SILVA COELHO (matrícula 511884) para exercer, em comissão, a função gratificada de Coordenador de Equipamento de Assistência Social, da Secretaria da Cidadania.

Palácio dos Tropeiros, 30 de maio de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.400/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear CAMILA ROCHA PEREIRA (matrícula 459939) para exercer, a partir de 22 de maio de 2023, em comissão, a função gratificada de Coordenador de Equipamento de Assistência Social, da Secretaria da Cidadania.

Palácio dos Tropeiros, 30 de maio de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.401/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear MARCOS FERNANDO ROLIM DE CASTRO (matrícula 472935) para exercer, a partir de 25 de maio de 2023, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Esporte Social, da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida.

Palácio dos Tropeiros, 30 de maio de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.402/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear MEIRIELI APARECIDA DINIZ (matrícula 530140) para exercer, a partir de 25 de maio de 2023, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Pesquisa e Cartografia, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Palácio dos Tropeiros, 30 de maio de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.403/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear JOYCE DE OLIVEIRA CAMPOS (matrícula 463367) para exercer, a partir de 29 de maio de 2023, em comissão, a função gratificada de Assistente de Secretaria e Expediente, da Secretaria da Cidadania.

Palácio dos Tropeiros, 30 de maio de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.404/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear MARCELO YOSHIYUKI MOTOKI (matrícula 514131) para exercer, a partir de 01 de junho de 2023, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Iluminação Pública, da Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Palácio dos Tropeiros, 30 de maio de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.405/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, THAISA CORREA DE MELO (matrícula 594484), do cargo de ORIENTADOR PEDAGOGICO, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de junho de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 30 de maio de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.406/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve reconduzir THAISA CORREA DE MELO, ao cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, da Secretaria da Educação, de acordo com a Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, artigo 33, "a" e artigo 2º da Lei Municipal nº 9.854 de 16 de dezembro de 2011, a partir de 01 de junho de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 30 de maio de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos



**LIGUE 153**  
PROTEGER E SERVIR  
GRATUITO

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

## EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

**OBJETO:** A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE SOROCABA - FUNDEC, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, alterado pelo Decreto nº 26932, de 07 de março de 2022.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, alterado pelo Decreto nº 26932, de 07 de março de 2022, conforme transcrição a seguir:

*Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.*

(...)

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

I - (...)

*II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a cultural, conforme quadro:

CÓDIGO DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
1100000	Aquisição de equipamentos para a FUNDEC	Os recursos previstos por esta emenda impositiva (Art. 92-A, da Lei Orgânica Municipal) deverão ser destinados para Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba – FUNDEC.	30.000,00	Hélio Mauro Silva Brasileiro

Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE	ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR
217	13.00.00	3002	8	4.4.50.00	7732	5744	30.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria de Cultura o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECULT – Secretaria de Cultura.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo.

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 30 de maio de 2023.

Luiz Antonio Zamuner  
Secretário de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
SECRETARIA DA CIDADANIA

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

## EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

**OBJETO:** A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – Associação Beneficente Antônio José Guarda, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

*Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.*

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

*II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação Beneficente Antônio José Guarda	100.000,00	Francisco França da Silva
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação Beneficente Antônio José Guarda	90.000,00	Cristiano Passos
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação Beneficente Antônio José Guarda	20.000,00	Fernando Dini
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação Beneficente Antônio José Guarda	150.000,00	Gervino Claudio Gonçalves
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação Beneficente Antônio José Guarda	100.000,00	Fausto Salvador Peres

Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE	ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR
089	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7618	5633	R\$ 100.000,00
286	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7800	5792	R\$ 90.000,00
409	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7923	5918	R\$ 20.000,00
416	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7930	5922	R\$ 150.000,00
673	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	8187	6076	R\$ 100.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade

fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 30 de maio de 2023.

**Clayton Cesar Marciel Lustosa**  
Secretário da Cidadania



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**  
SECRETARIA DA CIDADANIA

#### **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

##### **EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL**

**OBJETO:** A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – **Associação do Amor Inclusivo**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação do Amor Inclusivo	R\$ 10.000,00	Luis Santos
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação do Amor Inclusivo	R\$ 24.000,00	Péricles Régis
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação do Amor Inclusivo	R\$ 10.000,00	Gervino Claudio Gonçalves
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação do Amor Inclusivo	R\$ 25.000,00	Iara Bernardi
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação do Amor Inclusivo	R\$ 25.000,00	José Vinícius Campos Aith

Nº	ÓRGÃO	PROG	FUNTE	ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR
081	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7610	5609	R\$ 10.000,00
369	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7883	5897	R\$ 24.000,00
419	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7933	5925	R\$ 10.000,00
522	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	8120	6046	R\$ 25.000,00
606	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	8036	6379	R\$ 25.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 30 de maio de 2023.

**Clayton Cesar Marciel Lustosa**  
Secretário da Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
SECRETARIA DA CIDADANIA

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL**

**OBJETO:** A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – **Associação Bethel Casas Lares**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação Bethel Casas Lares	R\$ 20.000,00	Pr. Luis Santos
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação Bethel Casas Lares	R\$ 300.000,00	Rodrigo do Treviso
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação Bethel Casas Lares	R\$ 20.000,00	João Donizeti Silvestre
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação Bethel Casas Lares	R\$ 20.000,00	Iara Bernardi

Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE	ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR
070	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7599	5535	R\$ 20.000,00
177	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7700	5721	R\$ 300.000,00
242	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7756	5785	R\$ 20.000,00
502	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	8016	6226	R\$ 20.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 30 de Maio de 2023.

Clayton Cesar Marciel Lustosa  
Secretário da Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
SECRETARIA DA CIDADANIA

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL**

**OBJETO:** A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – **Instituto Gold – Geração de Ouro**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades do Instituto Gold – Geração de Ouro	50.000,00	Pr. Luis Santos
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades do Instituto Gold – Geração de Ouro	20.000,00	Dr. Hélio Brasileiro
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades do Instituto Gold – Geração de Ouro	28.259,00	Péricles Régis
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades do Instituto Gold – Geração de Ouro	10.000,00	Gervino Claudio Gonçalves
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades do Instituto Gold – Geração de Ouro	10.000,00	Fausto Salvador Peres

Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE	ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR
065	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7594	5508	R\$ 50.000,00
207	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7722	5780	R\$ 20.000,00
373	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7887	5899	R\$ 28.259,00
444	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7958	5941	R\$ 10.000,00
671	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	8185	6074	R\$ 10.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 30 de maio de 2023.

**Clayton Cesar Marciel Lustosa**  
Secretário da Cidadania



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**  
SECRETARIA DA CIDADANIA

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL**

**OBJETO:** A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – **Liga Sorocabana de Combate ao Câncer**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Liga Sorocabana de Combate ao Câncer	50.000,00	Cristiano Passos

Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE	ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR
025	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7556	5461	R\$ 50.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, de maio de 2023.

**Clayton Cesar Marciel Lustosa**  
Secretário da Cidadania



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**  
SECRETARIA DA CIDADANIA

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL**

**OBJETO:** A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – **Integra – Profissionalização e Sociabilização do Deficiente Auditivo de Sorocaba**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da INTEGRA – Profissionalização e Sociabilização do Def. Auditivo de Sorocaba	R\$ 20.000,00	Salatiel dos Santos Hergesel

1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da INTEGRA – Profissionalização e Sociabilização do Def. Auditivo de Sorocaba	R\$ 20.000,00	Cicero João
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da INTEGRA – Profissionalização e Sociabilização do Def. Auditivo de Sorocaba	R\$ 10.000,00	Fernando Dini
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da INTEGRA – Profissionalização e Sociabilização do Def. Auditivo de Sorocaba	R\$ 10.000,00	Gervino Cláudio Gonçalves
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da INTEGRA – Profissionalização e Sociabilização do Def. Auditivo de Sorocaba	R\$ 25.000,00	Iara Bernardi
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da INTEGRA – Profissionalização e Sociabilização do Def. Auditivo de Sorocaba	R\$ 10.000,00	José Vínicius Campos Aith
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da INTEGRA – Profissionalização e Sociabilização do Def. Auditivo de Sorocaba	R\$ 20.000,00	Fausto Salvador Peres

Nº	ÓRGÃO	PROG	FUNTE	ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR
129	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7658	5701	R\$ 20.000,00
342	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7856	5822	R\$ 20.000,00
404	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7918	5917	R\$ 10.000,00
433	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7947	5932	R\$ 10.000,00
508	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	8022	6243	R\$ 25.000,00
611	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	8125	6051	R\$ 10.000,00
650	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	8164	6064	R\$ 20.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 30 de Maio de 2023.

**Clayton Cesar Marciel Lustosa**  
Secretário da Cidadania

**SECID**

Secretaria da Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
SECRETARIA DA CIDADANIA

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL**

**OBJETO:** A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – Associação Beneficente Lar Fraterno Irmã Dolores – LAFID tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação Beneficente Lar Fraterno Irmã Dolores - LAFID	R\$ 5.000,00	Luis Santos
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação Beneficente Lar Fraterno Irmã Dolores - LAFID	R\$ 40.000,00	Salatiel dos Santos Hergesel
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação Beneficente Lar Fraterno Irmã Dolores - LAFID	R\$ 15.000,00	Cícero João
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação Beneficente Lar Fraterno Irmã Dolores - LAFID	R\$ 10.000,00	Gervino Cláudio Gonçalves
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação Beneficente Lar Fraterno Irmã Dolores - LAFID	R\$ 25.000,00	Iara Bernardi

Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE	ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR
076	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7605	5583	R\$ 5.000,00
128	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7657	5697	R\$ 40.000,00
335	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7849	5815	R\$ 15.000,00
434	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7948	5933	R\$ 10.000,00
511	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	8025	6234	R\$ 25.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 30 de maio de 2023.

**Clayton Cesar Marciel Lustosa**  
Secretário da Cidadania

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

(Processo nº 18.286/2010)

**DECRETO Nº 27.773, DE 4 DE MAIO DE 2023.**

(Altera a redação do Decreto nº 24.961, de 5 de julho de 2019 e promove a nomeação dos membros da Comissão de Análise de Alvará Provisório para funcionamento dos bares e similares em horário especial, instituída pela Lei nº 10.052, de 25 de abril de 2012 e dá outras providências). RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial atenção ao § 6º, do art. 1º, da Lei nº 10.052, de 25 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 10.277, de 24 de setembro de 2012; e, CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Decreto nº 24.961, de 5 de julho de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos, do artigo 1º, do Decreto nº 24.961, de 5 de julho de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I - representantes da Secretaria Jurídica - SEJ ou a que vier substituí-la:

a) Titular: Saulo Joel Freddi Junior;

b) Suplente: Jeison Sanches Cunha;

II - representantes da Secretaria de Segurança Urbana - SESU ou a que vier substituí-la:

a) Titular: Erik Esbegue Ferreira

b) Suplente: Ana Cristina de Proença

III - representantes da Secretaria da Saúde/Divisão de Vigilância Sanitária - SES ou a que vier substituí-la:

a) Titular: Ana Paula De Proença;

b) Suplente: Rosângela de Paula Ulz Correa Garcia Souza;

IV - representantes do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Sorocaba:

a) Titular: Renato Virgílio Rocha Filho;

b) Suplente: Ana Paula Rosa Gonçalves;

V - representantes da Polícia Civil do Estado de São Paulo - Deinter 7:

a) Titular: Dr. Acacio Aparecido Leite;

b) Suplente: Dr. Régis Campos Vieira;

VI - representantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo - CPI 7:

a) Titular: Cap. PM Luiz Roberto Harder Pedrina Nunes;

b) Suplente: 1º Ten. PM Guilherme Gimenez Maschio.” (NR)

Art. 2º Ficam alterados os incisos, do artigo 2º, do Decreto nº 24.961, de 5 de julho de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I - representantes da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano -SEPLAN ou a que vier substituí-la:

a) Titular: Fabiano Pedroso Proença;

# DECRETOS

b) Suplente: Juliana Grazielle Lopes Souza;

II - representantes da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA ou a que vier substituí-la:

a) Titular: Luciano de Camargo Araújo;

b) Suplente: Aldo José Bitencourt Lopes Teixeira;

III - representantes da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba -URBES:

a) Titular: Sérgio David Rosumek Barreto;

b) Suplente: Adriano Aparecido Almeida Brasil;

IV - representantes da Secretaria de Segurança Urbana -SESU ou a que vier substituí-la:

a) Titular: Erik Esbegue Ferreira;

b) Suplente: Ana Cristina de Proença.” (NR)

Art. 3º Ficam alterados o caput, os §§ 1º e 2º, do artigo 3º, do Decreto nº 24.961, de 5 de julho de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Caberá a referida Comissão a análise dos processos para a concessão, renovação ou cassação do Alvará Provisório dos Bares e Similares que pretendem funcionar em horário especial noturno ou 24 (vinte e quatro) horas, elaborando relatório conclusivo endereçado ao Secretário da Segurança Urbana.

§ 1º Fica nomeado o senhor Erik Esbegue Ferreira, como Presidente da referida Comissão e, em seu impedimento, a senhora Ana Cristina de Proença como substituta.

§ 2º A presente Comissão poderá solicitar funcionários de qualquer das Secretarias Municipais para prestar informações técnicas relativas às suas áreas de atuação, bem como funcionários da Secretaria de Segurança Urbana, para a função de secretariar os trabalhos e providenciar atos administrativos pertinentes à referida Comissão.” (NR)

Art. 4º Fica alterado o artigo 4º, do Decreto nº 24.961, de 5 de julho de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Competirá ao Secretário da Segurança Urbana, com base na manifestação da Comissão, sobre a emissão, renovação ou cassação do Alvará Provisório para funcionamento em horário especial noturno ou 24 (vinte e quatro) horas.” (NR)

Art. 5º Os serviços prestados em decorrência desta nomeação serão gratuitos e considerados como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 6º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 4 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

ALEXANDRE ANDERSON DE CARVALHO CAIXEIRO

Secretário de Segurança Urbana

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 7.638/1995)

**DECRETO Nº 27.817, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

(Altera dispositivos do Decreto nº 26.276, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre nomeação de membros para composição das comissões permanentes de Processo Administrativo Disciplinar, de Recursos, de Sindicância, do Órgão Colegiado Julgador e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no § 2º, do artigo 170, artigos 171 a 174, artigo 177, § 4º, do artigo 188 e parágrafo único, do artigo 196, da Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 26.276, de 25 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

II - Terceiro Membro: Diego Tamaru;

(...)”. (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, ao art. 6º, do Decreto nº 26.276, de 25 de junho de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

§ 1º O primeiro auxiliar substituirá o Presidente nos impedimentos, suspeições, afastamento e ausências, ainda que temporárias.

§ 2º O suplente será chamado para compor a Comissão Permanente de Recursos durante o exercício interino da Presidência pelo primeiro auxiliar.

§ 3º O suplente substituirá o primeiro e o segundo auxiliares nos impedimentos, suspeições, afastamento e ausências, ainda que temporárias.

§ 4º Nas ausências, afastamentos, impedimentos e suspeições concomitantes do Presidente e do primeiro auxiliar, o segundo auxiliar assumirá a presidência e o Senhor Secretário Jurídico designará procurador na forma do artigo 7º deste Decreto para compor a Comissão Permanente de Recursos junto com o suplente.” (NR)

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 26.276, de 25 de junho de 2021.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 22 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 2.812/2023)

**DECRETO Nº 27.823, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à COMUNIDADE KOLPING PE JUSTINO DO ÉDEN, conforme Processo Administrativo nº 2.812/2023, a saber:

Decrição: “Parte do terreno constituído por Área desapropriada do “Bairro Éden”, localizado e propriedade do Município de Sorocaba, com as seguintes medidas e confrontações: Faz frente para a Rua Eugênio Leite da Cruz na medida de 51,00 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, mede 30,00 metros confrontando a propriedade de Jonas Ferreira de Lima; do lado esquerdo de quem da referida rua olha para o terreno, mede 44,60 metros confrontando a Rua Antídio de Oliveira Santos; aos fundos mede 50,00 metros confrontando o lote 13 da Quadra H; encerrando uma área total do terreno de 1.808,00 m² (hum mil oitocentos e oito metros quadrados) e área total construída de 1.262,17 m² (hum mil duzentos e sessenta e dois metros quadrados e dezessete decímetros quadrados).”

Art. 2º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para atividades filantrópicas ou assistenciais de interesse coletivo, assim compreendidos as socioculturais ou educacionais, de saúde ou esportivas, recreativas ou de lazer.

§ 1º A permissionária poderá introduzir benfeitorias no imóvel objeto da permissão de uso, promovendo as medidas necessárias para este fim. No caso de ampliação do imóvel ora permitido, a permissionária deverá apresentar previamente projeto devidamente assinado por um responsável técnico e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para análise da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN e somente após aprovação iniciar a execução da obra.

§ 2º A permissionária obriga-se a fornecer e manter recursos humanos, viabilizando o funcionamento e o atendimento aos munícipes, bem como equipá-lo com o necessário material para uso comunitário.

§ 3º A permissionária fica obrigada a apresentar relatório anual a Secretaria da Cidadania - SECID e a Secretaria da Educação - SEDU que comprove a efetiva prestação de serviço à comunidade, sob pena de revogação da permissão.

§ 4º A permissionária poderá firmar parcerias/convênios com outras entidades do mesmo segmento de atuação com o objetivo de ampliar o rol e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

§ 5º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o permissionário deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal.

Art. 7º A permissionária deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 23 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS

(Processo nº 5.101/2023)  
**DECRETO Nº 27.825, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo - CTMPS, Inscrição sob o CNPJ: 09.462.873/0001-90, conforme Processo Administrativo nº 5.101/2023, a saber:

Descrição: "Faz frente para a Rua Esmeraldo Tarquino, onde mede 12,00 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel mede 58,00 metros, confrontando 30,00 metros com o lote 6 da quadra 38 e mais 28,00 metros com o lote 16 da quadra 38; do lado esquerdo mede 58,00 metros, confrontando 30,00 metros com o lote 7 da quadra 38 e mais 28,00 metros com o lote 15 da quadra 38; nos fundos mede 12,00 metros confrontando com o remanescente da Rua Verde em questão, totalizando a área de 696,00 m²."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para preservação e finalidades de interesse coletivo.

§ 1º É vedado, salvo autorização expressa da Secretaria responsável, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 24 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 21.236/2013)  
**DECRETO Nº 27.845, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

(Dispõe sobre a alienação de imóveis em área pública declarada de especial interesse social, localizados no Núcleo Habitacional Jardim Guadalupe, atendendo aos termos da Lei municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações e Lei nº 9.028, de 22 de dezembro de 2009 e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 1º e 7º, da Lei nº 9.780, de 1º de novembro de 2011; e,

CONSIDERANDO a declaração de Área de Especial Interesse Social Núcleo Habitacional Jardim Guadalupe, nos termos da Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008;

CONSIDERANDO os institutos jurídicos do instrumento de Doação aplicáveis na Regularização Fundiária de Interesse Social, nos termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a alienação, para fins de regularização fundiária, por meio de encargos atendendo ao disposto na alínea "b", inciso I, art. 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Núcleo Habitacional Jardim Guadalupe, área pública dominial ocupada e declarada de especial interesse social conforme Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, registrada sob matrícula nº 187.016 do 1º ORI de Sorocaba e por meio de análise do Processo Administrativo nº 21.236/2013.

Art. 2º Após análise do Processo Administrativo realizada pela Divisão da Regularização Fundiária e Cadastro e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações municipais nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações, ficaram possibilitados a receberem a titulação por doação.

Art. 3º Fica aqui exposta a relação dos munícipes habilitados a receberem o título de propriedade conforme legislação determina:

Núcleo Habitacional Jardim Guadalupe				
Nº	Processo Administrativo	Quadra	Lote	Legitimado
1	11.763/2002	A	13	GENESIO DE OLIVEIRA JUNIOR
2	893/2004	B	14	VALTER APARECIDO DE JESUS EDNA DE FATIMA RICARDO DE JESUS

Art. 4º Em cumprimento do art. 7º, da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011, e suas alterações abre-se o prazo de 15 (quinze) dias, contados da afixação deste no Paço Municipal ou de sua publicação em órgão oficial, para eventuais reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 29 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# LEIS

(Processo nº 12.447/2023)  
**LEI Nº 12.807, DE 26 DE MAIO DE 2023.**

(Institui e insere no calendário oficial do Município de Sorocaba a semana municipal do dia 22 de abril como a Semana Municipal de Conscientização da Doença de Parkinson, denominada "Tulipa Vermelha").

Projeto de Lei nº 65/2023 - autoria do Vereador FÁBIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e inserida no Calendário Oficial do Município de Sorocaba-SP a Semana Municipal de Conscientização da Doença de Parkinson, a ser comemorado anualmente ao longo de toda a semana do dia 22 de abril, tendo como símbolo a "Tulipa Vermelha".

Art. 2º Ao longo de toda a semana do dia 22 de abril poderão ser realizadas ações de promoção de saúde e prevenção da doença de Parkinson, objetivando a divulgação de tratamento visando a promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas acometidas por tal enfermidade, bem como as seguintes ações:

I - conscientização da comunidade médica, dos profissionais da saúde e da população em geral sobre a importância de se informar sobre o tema, bem como seus diferentes conhecimentos, que podem contribuir para garantir uma melhor qualidade de vida e retardamento dos sintomas;

II - promoção de ações educativas e preventivas, com foco na divulgação e amplo debate sobre a patologia e seus sintomas, através de palestras, seminários e outros eventos que ajudem a provocar nas pessoas a reflexão das inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas diagnosticadas com Parkinson;

III - orientação e incentivo a participação dos familiares das pessoas com Parkinson no conhecimento das ações públicas e serviços de saúde voltados à doença, bem como a promoção e reinserção social das pessoas com Parkinson;

IV - incentivo à divulgação dos sintomas da patologia, a fim de levar ao conhecimento de pessoas jovens visando identificar o diagnóstico precoce;

V - orientação da população sobre os direitos das pessoas com Parkinson, acesso à medicação e às demais formas de tratamentos, a fim de minimizar os seus efeitos, melhorando a qualidade de vida da pessoa, independentemente da idade.

Art. 3º As edificações públicas municipais serão incentivadas a, sempre que possível, utilizar o símbolo da "Tulipa Vermelha" durante todo o mês de abril, sobretudo na semana do dia 22 de abril com a finalidade de lembrar da data.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 26 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário da Cidadania

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

# LEIS

Nobres pares, venho a presença de Vossas Excelências apresentar o presente Projeto de Lei Ordinária, o qual objetiva criar a semana municipal da Conscientização da Doença de Parkinson "Tulipa Vermelha", a ocorrer anualmente na semana do dia 22 de abril.

Saibam que é uma sugestão do Movimento "Vibrar com Parkinson". Esse tipo de iniciativa vem sendo replicada em diversos municípios do país para oferecer à população informações úteis e pertinentes acerca da doença.

Vejam que a Doença de Parkinson é caracterizada pela perda de neurônios que produzem o neurotransmissor dopamina, principalmente na região responsável pelo controle motor, esta doença acomete mais de 8 milhões de pessoas no mundo todo, bem como possui caráter degenerativo, crônico e progressivo.

Por isso, afeta funções primordiais do corpo, causando diversos sintomas motores entre eles lentidão dos movimentos, tremores, alteração postural e de equilíbrio, movimentos involuntários, diminuição dos reflexos.

Ademais, também causa sintomas não motores incluindo depressão, dores, alteração do sono, paladar e olfato, entre outros.

No Brasil, estima-se que o número de pessoas diagnosticadas com a doença de Parkinson seja superior aos 200 mil casos que vem sendo divulgado de acordo com o Ministério da Saúde, há mais de 10 anos. Estudos recentes apontam que vem crescendo exponencialmente o número de casos no mundo. Apesar de ser mais comum após os 65 anos de idade, existem, sim, pessoas acometidas em faixas etárias mais jovens. Estima-se que 10% dos diagnósticos sejam feitos antes dos 50 anos de idade.

A intenção da Propositura Legislativa em comento - Projeto de Lei "Tulipa Vermelha" - é mostrar a importância de se reforçar a conscientização a respeito da doença de Parkinson, principalmente em relação ao tratamento e às dificuldades enfrentadas pelas pessoas acometidas por esta comorbidade, e também seus familiares.

Por outro lado, um dos principais pontos deste PL é conscientizar as pessoas acometidas pela Doença de Parkinson, bem como os seus familiares sobre questões jurídicas, já que, boa parte destas pessoas desconhecem seus direitos e benefícios sobre questões como acesso aos tratamentos, terapêuticos e medicamentoso, liberação de FGTS, PIS/PASEP, auxílio-doença, isenção de Imposto de Renda (IR), IPVA, IPTU e outros tributos e direitos que objetivam assegurar a dignidade e melhorar a qualidade de vida desse público.

Desta forma a flor Tulipa Vermelha é o símbolo da doença, pois, na década de 1980, um floricultor holandês desenvolveu um novo tipo de tulipa e a batizou de Doutor James Parkinson. Há mais de dois séculos, estudos do médico inglês, Doutor James Parkinson levaram à descrição desta patologia.

Dado a relevância desta iniciativa na questão do fortalecimento da Política Pública para a promoção da humanização do Poder Público Municipal e da cidade como um todo, o Parlamentar proponente insiste em contar com o apoio deste Parlamento, para juntos promovermos a saúde e da preservação da vida humana, sobretudo dedicando a semana do dia 22 de abril deste ano e dos vindouros, para em Sorocaba ser intensificado ações que promovam a divulgação e conscientização sobre a Doença de Parkinson, sua prevenção e tratamentos.

Por fim, a Política Pública aqui proposta contribuirá sensivelmente com a qualidade de vida dos munícipes acometidos pela doença e com a saúde pública do município de Sorocaba.

## (Processo nº 12.452/2023)

### LEI Nº 12.813, DE 26 DE MAIO DE 2023.

(Dispõe sobre denominação de "Vitor Hage" a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 125/2023 – autoria do Vereador CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Vitor Hage" a Rua 07 do loteamento Jardim Residencial Pampulha, que se inicia na Rua 01 e termina em Cul-de-Sac.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 26 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Descendente de Libaneses, Vitor Hage nasceu no dia 24 de fevereiro de 1944, na cidade de São Paulo/SP, porém desde então e até sua adolescência residiu em Salto de Pirapora/SP sofrendo as enormes dificuldades de uma vida de muita pobreza e necessidade. Trabalhando desde os 7 anos de idade como engraxate pelo centro da cidade, juntava suas economias para ajudar seus pais (libaneses refugiados), que sobreviviam precariamente do comércio local. Graças a essas raízes no comércio, conforme os anos passaram Vitor descobriu suas incríveis habilidades para negociar, transformando o comércio de seus pais em uma das mais movimentadas lojas de variedades de Salto de Pirapora na época.

Quando atingiu sua adolescência, com muitas idéias, garra e sua infindável energia para os negócios, mudou-se para Sorocaba em meados de 1959 com o objetivo de continuar seus estudos e trabalhar como ajudante geral na loja de vestuário (O Camiseiro) de seu tio, Sr. Elias Cardum.

Sempre atento às movimentações e com grande perspicácia, logo ocupava a posição de vendedor e não muito tempo depois, com cerca de 19 anos de idade, gerente. Com suas habilidades únicas para negociação, incomparável carisma e antenado na necessidade dos clientes e a moda vigente, faziam de Vitor um gerente, um comprador e um vendedor de gabarito único, sem medir esforços para a prosperidade do tio que o empregava. De dia e de noite, em via-

gens a fornecedores, oferecendo produtos sob medida aos clientes, Vitor era um incansável soldado do progresso de Sorocaba, com planos que eram ainda maiores que ele. Um homem que sempre pensou alto e focado no progresso de sua amada Sorocaba.

Casou-se com Sra. Léa Matucci Hage, que foi determinante e firme para apoiá-lo para as conquistas que estavam por vir, e com ela teve três filhos, Luciana Matucci Hage, Vitor Hage Junior e Gustavo Matucci Hage -- juntos, Vitor e Léa os formaram nas melhores faculdades de Sorocaba e ABC Paulista.

Sempre atento e acreditando nas perspectivas econômicas e de desenvolvimento do nosso País e principalmente da cidade de Sorocaba, mesmo sem recursos próprios, negociou em meados da década de 70 a compra de uma loja já firmada em Sorocaba chamada COTESOL, no ramo de comércio varejista de vestuário e alguns produtos têxteis. Pagou a compra da empresa com seu trabalho, arduamente de Domingo a Domingo, de Sol a Sol, sem esmorecer. Era ali, na Avenida São Paulo que Vitor escreveria a história do fortalecimento do comércio sorocabano. Pouco tempo depois, através das mãos e gigantes ideias de Vitor Hage, a COTESOL se transformava na TECIDOS AVENIDA e depois na COTEX Sorocaba Tecidos Ltda, uma empresa a frente do seu tempo, trazendo para Sorocaba as tendências da moda em tecidos, cama, mesa, banho e tapeçaria, oferecendo espaço, conforto e variedade comparável a grandes lojas de departamento das grandes capitais como São Paulo e Rio de Janeiro. Sorocaba, que era uma emergente cidade no interior Paulista, passou a ter como nome forte a COTEX, atraindo pessoas de toda a região, sendo uma referência em seu ramo. Em algumas épocas do ano formavam-se filas na porta para aproveitar as famosas "Liquidações de Inverno e Verão" da então famosa COTEX. A seguir, saudosos foto da época:



A prosperidade não parava e Vitor, aficionado pelo progresso não só seu, mas de todos ao seu redor e também da cidade de Sorocaba, reestruturou a COTEX, para uma loja ainda maior, gerando ainda mais empregos e prosperidade para todos de sua equipe. Em seu auge, a COTEX e as empresas do grupo de Vitor Hage totalizavam mais de 1 centena de colaboradores diretos, gerando ainda mais postos de trabalho indiretos todos em Sorocaba e sua região (Tatuí, São Roque e Salto de Pirapora), embora sua sede sempre na cidade de Sorocaba.

Como todo empresário de boa-fé, Vitor foi um herói, passando por planos econômicos e crises, com grande resiliência, sempre apostando em seu país e na cidade Sorocaba, sem medir esforços para gerar empregos e oferecer produtos diferenciados, chegando a ter 5 lojas entre Sorocaba e região em seu auge, na década de 90. Em meados da década de 2000, com a economia enfraquecida e grande concorrência desleal por parte de grandes grupos, a COTEX foi extinta, com a única certeza que em seus 30 anos, trouxe aos Sorocabanos, acesso a bons produtos, empregos e prosperidade, o que fazia Vitor uma referência para sua família, colaboradores, parceiros de negócios e amigos.

Falecido em 25 de abril de 2014, nos deixa muitas saudades, motivo pelo qual achamos justa essa homenagem em denominação de nome de rua.

## (Processo nº 12.453/2023)

### LEI Nº 12.814, DE 26 DE MAIO DE 2023.

(Dispõe sobre denominação de "JOSÉ ANTONIO PASCOTO" a uma via pública).

Projeto de Lei nº 127/2023 – autoria do Vereador DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "José Antonio Pascoto" o trecho da Rua Barão VL R/16, com início na Rua Benedito Clemente de Souza e término em Cul-de-Sac localizada no bairro Vila Barão, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito – 1950 - 2010".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 26 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

José Antonio Pascoto nasceu em 08/01/1950, em São Manoel, e mudou-se para Sorocaba quando criança, aos 7 anos de idade.

Na adolescência foi campeão de fisiculturismo, e faixa preta de judô pela cidade de Sorocaba. Trouxe diversos títulos esportivos para a cidade de Sorocaba e para a corporação da Polícia Militar, por onde disputou diversos títulos como integrante do 7º Batalhão.

Ingressou na Polícia Militar em 1969, sendo destacado para o corpo de bombeiros onde serviu por 30 anos.

Em 2010 faleceu no Hospital Militar (HC) deixando muitas saudades e um legado que nunca poderá ser apagado.

# LEIS



Secretaria de Urbanismo e Licenciamento

Fl. nº 0541/2022/DIGEO/SEURB – 08 de Novembro de 2022.  
Assunto: Denominação

A/C sr(a), SERIM/Div de Gestão Institucional.

Segue **sugestão** de descrição baseada no croqui a seguir:

“Fica denominada **XXXX** o trecho da **Rua BARÃO VL R/16** a via com início na Rua Benedito Clemente de Souza e término em Cul de Sac localizada no bairro Vila Barão, nesta cidade.”



Para identificação interna apenas:

Código: **342482** Nome: Rua BARÃO VL R/16.

Loteamento: Vila Barão.

Extremo A: Rua Benedito Clemente de Souza

Extremo B: Cul de Sac.

*Adier Miler de Barros*  
Adier Miler de Barros  
Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Geotecnologia Aplicada  
Secretaria de Urbanismo e Licenciamento

*30/05/2023*  
*Janice*

PALÁCIO DOS TROPEIROS – 2º andar  
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP  
Fone: (15) 3238.2310 / (15) 3238.2312



Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

Sorocaba, 14 de fevereiro de 2023

Ofício SERIM (Gabinete) n.º 147 | 2023

Excelentíssimo Sr. Vereador,

Com cordiais cumprimentos, em atenção aos Ofícios abaixo discriminados, de autoria de Vossa Excelência, encaminhamos respostas exaradas pela Secretaria competente.

OFÍCIO	ASSUNTO
83/2022	Solicita documento de efetiva localização e disponibilidade para nomeação de rua.
94/2022	Croqui de localização de 05 vias disponíveis para denominação.
<del>07/2023</del>	<del>Trocá de lâmpadas na Reserva Ipanema</del>

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO:378879590  
02  
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE GALVÃO:378879590  
Data: 2023.02.14 16:36:44 -0200  
**Luiz Henrique Galvão**  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS

SOROCABA – SP

“PALÁCIO DOS TROPEIROS DR. JOSÉ THEODORO MENDES” - 2º Andar  
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP  
Fone: (15) 3238-2223

(Processo nº 12.448/2023)

**LEI Nº 12.808, DE 26 DE MAIO DE 2023.**

(Institui como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Sorocaba a Orquestra Sinfônica de Sorocaba (OSS), e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 68/2023 – autoria do Vereador ÍTALO GABRIEL MOREIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Sorocaba a Orquestra Sinfônica de Sorocaba (OSS), mantida pela Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba (FUNDEC).

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 26 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO ZAMUNER

Secretário de Cultura

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

A Orquestra Sinfônica de Sorocaba realizou seu concerto inaugural, no Cine Teatro São José, na cidade de Sorocaba, em 3 de outubro de 1949. Em reunião pública, sendo participantes elementos de todas as classes sociais da cidade, inclusive as autoridades civis, militares, administrativas e legislativas do Município, realizada na Sala Nobre da Câmara Municipal, no dia 8 de setembro de 1949, foi fundada a Sociedade Cultural e Artística de Sorocaba, com a finalidade de incentivar, cultivar e difundir a música clássica, pintura, escultura, danças clássicas, declamação, teatro lírico, dramático e de comédia e a literatura correspondente a tais artes, bem como de proporcionar concertos musicais de todos os gêneros, saraus artísticos de bailados clássicos, criação dos salões e teatros sorocabanos; sendo finalidade precípua a manutenção de uma Orquestra Sinfônica.

## LEIS

Devidamente aprovados por Assembleia Geral efetuada a 27 de novembro de 1949, os seus Estatutos acham-se registrados sob nº 135 de ordem e um exemplar arquivado no Cartório da 1ª Circunscrição da Comarca.

De acordo com os arquivos anexados sugere-se que a Orquestra Sinfônica de Sorocaba já existia anteriormente ao ano de 1949, talvez em estrutura inferior, porém, o seu concerto inaugural realizado no dia 3 de outubro daquele ano marca uma nova fase da Orquestra, que a partir desse momento passa a ter uma estrutura jurídica, organizacional e uma programação artística/musical, através da direção do maestro Benedito Camargo e administração da Sociedade Cultural e Artística de Sorocaba.

Juntamente com a reorganização da OSS foi criada a Orquestra Sinfônica Juvenil, sob a direção do maestro Nilson Lombardi.

Em seus primeiros anos a OSS realizou muitos concertos no Município e em cidades vizinhas, se apresentando em diversos espaços de Sorocaba como o Cine São José, Ginásio de Esportes e Cine Teatro Santa Rosália, além de receber artistas convidados nacionais e internacionais como o pianista Olegs Kusnecov (Letônia) e participar de festivais de balé e montagens de ópera como é o caso de “A Traviata” em dezembro de 1959.

Entre os anos de 1961 e 1978, não há registros das atividades da orquestra pelos programas arquivados.

Em 1978, alunos da Escola Municipal Professor Getúlio Vargas retomaram a Orquestra Sinfônica do Município. Desde essa reinauguração a orquestra desenvolveu uma intensa atividade de difusão musical, tendo participado do Projeto Sinfonia Paulista da Secretaria de Estado da Cultura, nos anos de 1981-1987.

Em 1986, desta vez sob a regência de Pedro Cameron, a pedido dos músicos e professores, em um trabalho conjunto com a Secretaria da Educação e Cultura e vários segmentos da população, municipalizou-se a orquestra, oficializando-a Orquestra Sinfônica Municipal.

Em 1992 passou a ser administrada pela Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba – FUNDEC e até hoje permanece aos cuidados da Instituição, agora sob a nomenclatura de Orquestra Sinfônica de Sorocaba. A FUNDEC foi fundada em 14 de abril de 1992, tendo seus instituidores a Fundação Ubaldino do Amaral, a Fundação Cultural Cruzeiro do Sul, a Associação de Eventos Culturais - Assec e a Metalac S/A Indústria e Comércio, por meio de uma parceria com a Prefeitura Municipal de Sorocaba, com a proposta de administrar a Orquestra Sinfônica de Sorocaba. É uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, que tem como objetivo incentivar a cultura na cidade.

Nessa nova etapa a orquestra se apresentou em diversos locais pela cidade como Escola Municipal Getúlio Vargas, Centro Esportivo André Pieroni, inclusive participando da reabertura do Teatro Municipal Teotônio Vilela em 1990 e do Baile de Gala em homenagem ao 337º aniversário de Sorocaba.

Alguns maestros passaram pela orquestra desde 1992, entre eles o maestro Eduardo Ostergren, que permaneceu, ao todo, por 20 anos à frente da OSS, em temporadas diferentes, Jonicler Real e atualmente tem seu diretor artístico e regente, o maestro Eduardo Pereira.

A OSS se tornou um importante instrumento na difusão da música clássica para a população sorocabana e da região. Sua tarefa sempre foi a de divulgar um repertório não somente clássico, mas diverso, para conquistar novos públicos e incentivar. Os objetivos da OSS foram alcançados em mais de mil concertos realizados e uma média de 300 mil pessoas como público em seus concertos, nos seus 74 anos de trajetória.

Os espetáculos da OSS acontecem mensalmente e em sua maioria, na Sala FUNDEC, que tem sua sede no antigo Teatro São Rafael, construído em 1844, em pleno coração da cidade. Para além dos concertos habituais, a OSS se apresentou e apresenta em diversos locais, como Teatro Municipal Teotônio Vilela – Sorocaba, Teatro Polytheama – Jundiá, Sala São Paulo e Festival de Inverno de Campos do Jordão.

**(Processo nº 12.449/2023)****LEI Nº 12.810, DE 26 DE MAIO DE 2023.**

(Institui, no calendário oficial do Município o Dia do Sociólogo e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 70/2023 – autoria do Vereador ÍTALO GABRIEL MOREIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos no Município de Sorocaba o “Dia do Sociólogo”, que será comemorado na data de 10 de dezembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 26 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Submeto à elevada apreciação plenária o presente Projeto de Lei que institui, no calendário oficial do Município, o Dia do Sociólogo, que nos foi apresentado diretamente pelo Primeiro Vice-presidente da ANASO - Associação Nacional dos Sociólogos e Sociólogas, Ilustríssimo Sr. Mateus Rosa Tognella.

O sociólogo desenvolve e utiliza um conjunto variado de técnicas e métodos de pesquisa para o estudo das coletividades humanas e interpreta os problemas da sociedade, da política e da cultura.

Este profissional atua nas áreas de ensino, pesquisa e planejamento, além de dar consultoria e assessoria a ONGs, empresas privadas e públicas, partidos políticos e associações profissionais, entre outras entidades.

A sua formação tem matriz em Ciências Sociais e é estruturada tendo como eixos principais três grandes áreas: sociologia, antropologia e ciência política.

No mundo atual, em que o homem está voltado para a individualidade e vem perdendo a compreensão global de sua intervenção na história, a sociologia desempenha um papel muito importante: propiciar uma ótica integrada da vida humana e social.

Pretendo, através da aprovação da presente proposta, homenagear os sociólogos que atuam em nosso Município de Sorocaba.

A data eleita relaciona-se à sanção presidencial à Lei 6.888, de 10 de dezembro de 1980, que reconhece a profissão liberal de Sociólogo no Brasil.

Com relação à legalidade, a jurisprudência do E. Tribunal de Justiça deste Estado já afirmou ser possível a mera criação de data comemorativa por lei de iniciativa parlamentar.

Nesse sentido é o entendimento assentado pelo Eg. Órgão Especial do Tribunal de Justiça:

“... a criação de datas comemorativas é matéria abrangida pela competência legislativa da Câmara dos Vereadores.” (ADIn nº 2.241.247-21.2015.8.26.0000 v.u. j. de 02.03.16 Rel. Des. MÁRCIO BARTOLI).

Nessa mesma direção é o seguinte precedente:

“Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei nº 951, de 28 de janeiro de 2011, do Município de Bertioga. Norma que institui o “Dia do Guarda Municipal” e dá outras providências. Ato normativo que cuida de matéria de interesse local. Mera criação de data comemorativa. Constitucionalidade reconhecida. Não ocorrência de vício de iniciativa do projeto de lei por Vereador. Norma editada que não estabelece medidas relacionadas à organização da administração pública, nem cria deveres diversos daqueles genéricos ou mesmo despesas extraordinárias. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente.” (ADIn nº 0.088.292-10.2013.8.26.0000 v.u. j. de 31.07.13 Rel. Des. KIOITSI CHICUTA).

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

**(Processo nº 12.450/2023)****LEI Nº 12.811, DE 26 DE MAIO DE 2023.**

(Dispõe sobre denominação de “Desirre Ferraz Cardoso” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 110/2023 – autoria do Vereador CRISTIANO ANUNCIACÃO DOS PASSOS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Desirre Ferraz Cardoso” a Rua ROSA STA JD R/10, via com início na Rua ROSA STA JD R/09 e término na Rua João Monteiro Cepellos, localizada no loteamento Jardim Santa Rosa, nesta cidade”.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 26 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Nascida no dia 22 de dezembro de 2002, na cidade de Rio Bonito no estado do Rio de Janeiro, porém a família se mudou e passou toda sua trajetória na cidade de Sorocaba no estado de São Paulo. Filha de Elke Simone Ferraz Fernandes Cardoso e Roberto Conceição Cardoso.

Estudou o ensino infantil e fundamental na Escola Estadual Baltazar Fernandez e o ensino médio no Colégio Estadual Professor Júlio Bierrenbach Lima. Concluiu o Ensino Superior em Recursos Humanos na Universidade UNIP em 2020.

Para os amigos, sua marca registrada era o sorriso fácil e o amor por todos a sua volta. Dedicada e extremamente inteligente, sempre pronta pra ajudar ao próximo.

Bela por dentro e por fora, mas capaz de ver a beleza interior em todos os outros.

# LEIS

Gostava de conhecer as pessoas, de falar com elas e de criar novas amizades. Era cativante, atenciosa, generosa.

Palavra que melhor definiria é otimista. Ela tinha uma crença inabalável de que tudo era possível e de que as coisas acabariam sempre por se resolver.

Trabalhava na confecção de doces e levava a doçura para cada produção que fizera, dos brownies a bolos maravilhosos e cinematográficos. Tinha como próximo objetivo a abertura de sua doceria na cidade.

Em 20 de novembro de 2022, foi vítima de um acidente, ocasião em que ficou com 60% do corpo queimado e deu entrada na Santa Casa de Poços no dia 21 de novembro, e dias depois foi transferida para o Hospital João XXIII, em Belo Horizonte, que é referência para grandes queimados, ficando internada por dias lutando pela vida.

Falecida em 11 de janeiro de 2023, nos deixa muitas saudades, motivo pelo qual achamos justa essa homenagem em denominação de nome de rua.

**(Processo nº 12.451/2023)**

**LEI Nº 12.812, DE 26 DE MAIO DE 2023.**

(Dispõe sobre denominação de "LISARDO CUNHA DIAS" a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 111/2023 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Lisardo Cunha Dias" a Rua Ipatinga B R/sem denominação, com início na Rua José Alves da Silva e término na Rua Elio Luxardo localizada na Região Oeste, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 26 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Lisardo, nascido em Jacutinga, Minas Gerais, em 19 de setembro de 1935, filho de João da Cunha Dias e Isolina Pereira Dias.

Ainda criança, mudou-se junto de seus pais para a cidade de Sorocaba, lugar onde construiu toda sua trajetória e sua história familiar e profissional.

Lisardo trabalhou na fábrica Santo Antonio, onde saiu apenas após sua aposentadoria.

Tinha como hobby, o futebol, de maneira mais especial em seu coração o futebol da várzea de nossa cidade. Assim todos os finais de semana estava presente em estádios, e nestas ocasiões ficou fortemente conhecido e querido por muitas pessoas.

Casado com Carmen Eichemberg Dias e pai de dois filhos Ailton e Adauto, foi Lisardo um homem honesto, grande trabalhador de nossa cidade que contribuiu muito para Sorocaba, além de ser querido por todos que o conheceu.

Em 22 de novembro de 2006, Lisardo cumpriu sua jornada neste plano, deixando muitos ensinamentos valiosos, bem como muita saudade a toda comunidade.

Por todo exposto, e por ter feito desta cidade, seu verdadeiro lar, é que rogamos aos Nobres Pares, a aprovação da proposta em tela.



**LIGUE 153**  
**PROTEGER E SERVIR** **GRATUITO**